

**Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 29/2020**

**Estabelece normas para seleção e contratação de professores habilitados para atuar na Educação Básica, no ensino fundamental e médio e suas modalidades, em regime de designação temporária, em atendimento as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício nas escolas públicas estaduais.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSORES HABILITADOS**, em caráter temporário, para atuação na Educação Básica: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação em Espaços de Privação de Liberdade - Unidades Prisionais e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES, Educação em Classes Hospitalares, nas Escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, Escolas de Ensino Fundamental e Médio, Educação do Campo - CEIER, Escolas Unidocentes e Pluridocentes, Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais (conforme critérios do IBGE), de acordo com as normas deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O disposto neste Edital está fundamentado na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações, na Lei nº 5.580 de 13 de janeiro de 1998 e alterações, na Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015 e na Lei nº 9394/1996, Lei Complementar nº 428 (D.O. de 18/12/2007) e leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP/SEDU e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério habilitados, para a função de Professor Regente de Classe, de Professor em Função Pedagógica e de Coordenador Escolar em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015.

**1.3** Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

**1.4** O processo seletivo será realizado por meio das etapas de: Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos, Formalização do Contrato de Professores Regentes de Classe, de Professor em função Pedagógica (Pedagogo) e de Coordenadores de turno.

**1.4.1** As etapas de Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos serão **totalmente informatizadas**.

**1.5** A **Coordenação Geral** deste processo seletivo será exercida por uma Comissão Central instituída por portaria própria, e publicada no Diário Oficial.

**1.6** Serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos inscritos no processo seletivo as Comissões Regionais, designadas por Portaria própria publicada no Diário Oficial.

**1.7** Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R, de 12/09/2020, **fica vedada** a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.

**1.7.1** Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **autodeclaração** de saúde, constante no Anexo VIII, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

**1.7.1.1** Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.

**1.7.1.2** É de responsabilidade do candidato a impressão da autodeclaração, constante no Anexo VIII deste Edital.

**2. DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1** O cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste Edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito:

**2.1.1 MaPA – Professores dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) do Ensino Fundamental**

**a) MaPA 1** - Campo de atuação: 1º ao 5º ano das escolas de Ensino Regular e EJA 1º segmento das escolas de ensino regular, das escolas de Tempo Integral, das classes hospitalares e do atendimento domiciliar.

**b) MaPA 2** - Campo de Atuação: 1º ao 5º ano das escolas Unidocentes e Pluridocentes.

**c) MaPA 3** - Campo de Atuação: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e EJA 1º segmento nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES.

**d) MaPA 4** - Campo de Atuação: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

**2.1.2 MaPB – Professores dos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio.**

**a) MaPB 1** - Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas regulares, escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, Classes Hospitalares e Atendimento Domiciliar.

**b) MaPB 2** - Campo de Atuação: Educação no campo - CEIER, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

**c) MaPB 3** - Campo de Atuação: 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio do ensino regular, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES.

**2.1.3 MaPP – Professores em função Pedagógica**

**a) MaPP 1** - Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular e escolas com oferta de educação em Tempo Integral.

**b) MaPP 2** - Campo de atuação: CAS - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez e de Atendimento às pessoas com Surdez CAP-NAAH/S e classes hospitalares.

**c) MaPP 3** - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES.

**d) MaPP 4** - Campo de Atuação: Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

**e) MaPP 5** - Campo de Atuação: Classe Abrigo (CAES-Casa Abrigo Estadual Maria Cândida Teixeira).

**f) MaPP 6** - Campo de Atuação: Classe Hospitalar (Classe Hospitalar localizada nos Hospitais: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória/HINSG, Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves/HIMABA e na Casa de Apoio - Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil - ACACCI).

**2.1.4 Professores de Educação Especial**

Campo de Atuação: Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às pessoas com Deficiência Visual - CAP, Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S, sala de recursos das escolas de tempo parcial, dos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio em Tempo Integral e Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES.

**2.1.5 Coordenador Escolar**

**a) Coordenador 1** - Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.

**b) Coordenador 2** - Campo de atuação: Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e escolas localizadas em área de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

**c) Coordenador 3** - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional

**d) Coordenador 4** - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade - Unidades de Atendimento Socioeducativo.

**2.2** Os âmbitos de atuação em que o candidato a Professor em função de regente de classe ou função Pedagógica em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

**I** – Escolas Unidocentes e Pluridocentes;

**II** – Escolas de ensino regular de 1º ao 5º Ano do ensino fundamental de 09 anos, de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, EJA 1º e 2º Segmentos e EJA Ensino Médio;

**III** – Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Tempo Integral;

**IV** – Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES;

**V** - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIER de Águia Branca, Boa Esperança e Vila Pavão.

**VI** – Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez -CAS, Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, salas de recurso das escolares regulares e dos centros estaduais de ensino fundamental e/ou médio em tempo integral;

**VII** – Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

**VIII** – Classe Hospitalar e atendimento domiciliar.

**2.2.1** Os candidatos inscritos para modalidade do inciso IV - Espaços de Privação de Liberdade - identificarão o posto de trabalho na unidade escolar de referência ou exclusiva, sendo de competência e autonomia do Diretor direcioná-los às unidades prisionais ou Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES, ou remanejá-los quando necessário.

**2.2.1.1** Somente na Unidade de Internação Metropolitana – UNIMETRO de Vila Velha e na UNIP I de Cariacica, será ofertada a modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Nas demais Unidades de Atendimento Socioeducativo serão ofertados o Ensino Fundamental e Ensino Médio regular.

**2.2.2** Os candidatos que escolherem vaga para CAP, CAS E NAAH/S poderão ter a carga horária de até 40 (quarenta) horas distribuídas de segunda a sexta-feira de acordo com necessidade dos turnos podendo atuar aos sábados para formação.

**2.2.3** Os candidatos que se inscreverem para Professor da Educação Especial para as salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar em dois turnos e **em até 40 horas semanais**.

**2.2.4** Os candidatos a Coordenador Escolar que escolherem como local de atuação escolas localizadas em áreas de assentamento ou escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE poderão atuar com 40 horas semanais.

**2.2.5** Os candidatos que se inscreverem para os cargos de Professor em função Pedagógica ou Coordenador e escolherem como local de atuação o Sistema Prisional, terão a carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais distribuídas de acordo com a necessidade dos turnos e da unidade.

**2.2.6** Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor em função Pedagógica ou Coordenador e escolherem como local de atuação as Unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES, terão a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais nas unidades de atendimento, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade da unidade.

**2.2.7** Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor em função Pedagógica e escolherem vaga em escolas Unidocentes e Pluridocentes, atuarão em escolas polos definidas no momento da chamada.

**2.2.8** Os candidatos que se inscreverem Professor em função pedagógica para a Classe Abrigo terão a carga horária de 40 horas semanais distribuídas de acordo com a necessidade da unidade.

### 3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

**3.1** Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 da Lei Complementar nº 115/98 (D.O de 14/01/98), Lei Complementar nº 809/2015, Lei Complementar nº 428 (D.O. de 18/12/2007) e leis posteriores de revisão da tabela de subsídios conforme quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/ PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) MaPA, MaPB e MaPP		
NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
IV. 01	<b>R\$ 2.154,54</b>	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V. 01	<b>R\$ 2.303,12</b>	Portador de Curso de Licenciatura , acrescida de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
VI. 01	<b>R\$ 2.971,80</b>	Portador de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
VII. 01	<b>R\$ 3.863,31</b>	Portador de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

**3.2** Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a banca examinadora/comissão regional tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o(a) candidato(a) será enquadrado(a) na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura - nível IV) por um período de **até 30 (trinta) dias**, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atenderem às exigências do Edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

**3.2.1** Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 7 e seus subitens, o(a) candidato(a) terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado, ele(a) terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto à Corregedoria desta Secretaria.

**3.3** A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/98 (D.O de 14/01/98) NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

**3.4** A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015.

**3.4.1** A carga horária semanal do Professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Regional.

**3.4.2** Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

**3.4.3** A carga horária dos profissionais contratados para atuar nos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio com oferta de Educação em Tempo Integral será de até 40 (quarenta) horas semanais, totalmente cumprida no interior da escola.

**3.4.4** A jornada de trabalho poderá ser adaptada para atender as necessidades de adequação em virtude da situação da pandemia do novo Coronavírus.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 115/98 art. 31 e seus incisos e com a Lei Complementar nº 809/2015.

**4.2** No total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**4.3** Os contratos respeitarão a proporção de 6 X 1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

**4.4** Os contratos respeitarão a proporção de 33 X 1 para contratação de Indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) no período de **14h do dia 16/12/2020 até 17h do dia 23/12/2020**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.2** A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.1** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**5.3** São requisitos para a inscrição:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III** - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

**IV** - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto nº 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020.

**V** - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

**VI** - enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoas negras ou indígenas.

**5.4** Os candidatos selecionados e contratados por meio deste Edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar no mesmo município.

**5.5** Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

##### I - Ciências Sociais:

- Componente Curricular (Disciplina) Sociologia (Ensino Médio);
- Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental e Médio);
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental).

##### II - Filosofia:

- Componente Curricular (Disciplina) Filosofia (Ensino Médio);
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental e Médio).

**5.6** Os candidatos que se inscreverem para o componente curricular (disciplina) de Educação Física, deverão atender o disposto nos parágrafos 1 e 2, artigo 2º da Portaria nº 171-R, de 22 de novembro de 2005.

**5.6.1** Os candidatos que escolherem carga horária em escolas que possuem piscina deverão ministrar aulas de natação e atividades aquáticas de acordo com o currículo e com a Proposta Político-Pedagógica da Escola, podendo ter seu contrato cessado em caso de descumprimento.

**5.7** No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina), município em que pretende atuar e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

**5.8** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**5.8.1** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 5.1.

**5.8.2** O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

**5.9** Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

**5.10** Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**5.11** O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições podendo optar por 1 (um) cargo, 1 (um) componente curricular (disciplina) e 1 (um) município em cada inscrição.

**5.12** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª ETAPA – Inscrição:** será realizada eletronicamente através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

**b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos:** as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio ou pela Superintendência Regional de Educação via e-mail conforme previsto no item 9.3. A não comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data e horários estabelecidos no ato da convocação, implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

**c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado à Superintendência Regional de Educação, em data estabelecida para formalização do contrato.

#### 7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**7.1** Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

**a)** exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de outubro/2010 a outubro/2020;

**b)** qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.

**7.2** A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

**7.2.1** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**7.3** Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo II deste Edital.

**7.4** O tempo de serviço no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme item 7.5 deste Edital.

**7.4.1 Os candidatos para os cargos e campos de atuação listados abaixo** que possuem **30 meses ou mais** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo, não precisarão informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem comprová-lo no momento da chamada:

**I - MaPB 1**

**II - MaPB 3**

**7.4.2** Os candidatos para os cargos e campos de atuação citados no item 7.4.1 que possuem **menos de 30 meses** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição e comprová-lo no momento da chamada conforme item 7.5 deste Edital.

**7.4.3 Para os cargos/campos de atuação NÃO RELACIONADOS no item 7.4.1 o tempo de serviço DEVERÁ SER DECLARADO no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.**

**7.4.4** O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios NÃO será considerado para fins deste Edital.

**7.5** A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos itens 7.4.2 e 7.4.3, dar-se-á por meio de:

**I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:**

**a)** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

**OU** declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

**II - NA INICIATIVA PRIVADA:**

**a)** cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

**b)** declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

**7.6** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

**7.7** Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**7.7.1** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

**7.8** Os cursos de Pós-Graduação *Lato-sensu* (Especialização) e *Stricto-sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98, do Decreto nº 3046-R publicado no D.O. 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

**7.8.1** Os certificados dos cursos de Pós-Graduação *Lato-sensu* (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere à/a:

**a)** menção da área de conhecimento/concentração;

**b)** não concomitância com a graduação;

**c)** proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

**7.8.2** Os cursos de Pós-Graduação *Stricto-sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

**7.8.3** A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

**I** - cópia simples do Diploma **acompanhada de cópia simples do Histórico Escolar**, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**II** - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, Especialização, **em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função**, com

duração de 360 (trezentas e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo Histórico Escolar;

**III** - cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, Mestrado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função OU certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo Histórico Escolar e constar em situação de **TITULADO** na Plataforma Sucupira.

**IV** - cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* Doutorado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função OU certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo Histórico Escolar e constar em situação de **TITULADO** na Plataforma Sucupira.

**7.8.4** Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

**7.8.4.1** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a **Portaria Ministerial nº 1.095 de 25/10/2018**, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

**7.8.5** Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 02/1997 e nº 02/2015 e **Resolução Nº 2 de 20/12/2019** (que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC – Formação), bem como Portaria nº 014-R, publicada em 24/02/2016.

**7.8.6** Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura, de acordo com Lei nº 5.580/98.

**7.8.7** Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente ao Histórico Escolar bem como o Diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

**7.9** A documentação a que se referem os incisos de I a IV do item 7.8.3 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como carimbo com identificação legível do responsável pela Instituição de Ensino Formadora e emissão do documento.

**7.9.1** Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 7.8.3, realizado no exterior, conforme dispõe a Res. CNE/CES Nº 3 de 22/06/2016 em consonância com o art. 48 § 2º da Lei nº 9394/96.

**7.9.2** Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 7.8.3, realizado no exterior, conforme dispõe a Res. CNE/CES Nº 3 de 22/06/2016 em consonância com o art. 48 §3º da Lei nº 9394/96.

**7.9.3** Nos incisos de II a IV no que se refere a certificado de Pós-Graduação, somente serão aceitos se forem específicos em Educação. Não sendo aceitos documentos na "área" de Educação e sim "em" Educação.

**7.10** Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, quando convocado.

**7.10.1** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**7.10.2** Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 10.1, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e identificação de posto de trabalho bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

**7.10.3** Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1** Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.

**8.2** Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

**I** - maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

**II** - maior pontuação na qualificação profissional;

**III** - maior idade, considerando dia, mês e ano.

**8.3** O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de quatro listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município a saber:

**a)** Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

**b)** Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como deficientes;

**c)** Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como negros;

**d)** Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como indígenas.

**8.4** No que se refere a Professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES, o segundo só será chamado quando esgotada a lista de classificação do primeiro.

## 9. DA CHAMADA

**9.1** O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar nº 115/98.

**9.2** A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em Ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

**9.2.1** Os dias de escolha de vaga por município para atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino e ao início do ano letivo vigente poderão ser divulgados em Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial, e estará disponível no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**9.2.1.1** Não havendo publicação em Edital de Cronogramas de chamada, estas acontecerão conforme previsão do item 9.3.

**9.3** Para fins das chamadas, as Superintendências Regionais de Educação – SRE's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as SRE's possam comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo. As SRE's deverão estipular o dia e o período para o envio da documentação comprobatória via e-mail, conforme alínea "b" do item 6.1.

**9.3.1** A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

**9.3.2** No contato por e-mail referente à 3ª Etapa Formalização de Contrato, será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar e formalizar o contrato.

**9.4** Para fins de atendimento à chamada, efetuação de identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar/ enviar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 10.1 do presente Edital.

**9.4.1** No ato da Chamada e Formalização do Contrato o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto.

**9.5** Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no item 7.5 do presente Edital.

**9.7** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 e seus subitens.

**9.8** Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

**9.8.1** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**9.8.2** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria da SEDU.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

32

**9.9** O candidato ao cargo de Professor da Educação Especial para o atendimento no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez/Escola Oral Auditiva e Salas de Recursos que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 5.626/2005.

**9.9.1** A inobservância ao disposto no item 9.9 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo.

**9.9.2** No que se refere a Professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES, o segundo só será chamado quando esgotada a lista de classificação do primeiro, estando a contratação condicionada à comprovação prevista no item 9.9.

**9.10** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

**9.10.1** A inobservância do disposto no subitem 9.10 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**9.10.2** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

**9.10.3** O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**9.10.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**9.10.4.1** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**9.10.4.2** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.10.4.3** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

**9.10.4.4** O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

**9.10.4.5** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

**9.10.4.6** Na hipótese de que trata o item 9.10.4.5, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

**9.10.4.7** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**9.10.4.8** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

**9.10.4.9** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**9.11** Por força da Lei Complementar nº 115/98 e da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede estadual de ensino.

**9.12** Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809, publicada em 24/09/2015, poderá ser concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo a atribuição ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar. A definição da carga horária será responsabilidade da SEDU/SRE.

**9.13** O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

**9.14** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**9.14.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto.

**9.14.2** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**9.14.3** Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**9.15** Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

**9.16** O não comparecimento do candidato no ato da Formalização do Contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.

**9.17** A troca de unidade escolar após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/SRE.

**9.18** Após a formalização do contrato, não será permitido a desistência durante o primeiro trimestre/bimestre do ano letivo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

**9.19** Conforme a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

**9.19.1** A ocorrência da situação prevista no item 9.19 será documentada pela Comissão Regional.

**9.19.2** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 9.19, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

**9.20** A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para formalização de contrato estará disponível para consulta no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**9.20.1** Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

## 10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIO** o envio por e-mail, após convocação da SRE, dos seguintes documentos:

### I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA

**II** - Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

**III** - Candidatos que já possuem o PIS/PASEP devem apresentar o referido documento ou extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias;

- IV** - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadqualificacao.xhtml> e imprimir o comprovante). Os candidatos que não estão inscritos no PIS/PASEP deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital;
- V** - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);
- VI** - Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (acessar o endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> e imprimir);
- VII** - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- VIII** - Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- IX** - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- X** - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.
- XI** - Comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do item 7.8.3 deste Edital e Anexo I e II;
- XII** - Comprovante de tempo de serviço no cargo pleiteado conforme item 7.5 deste Edital e Anexo II;
- XIII** - Certificado de Reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09/12/1986;
- XIV** - Certidão de casamento;
- XV** - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, negros ou indígenas conforme item 9.10.4 e subitens deste Edital;
- XVI** - Declaração de situação histórico-funcional disponibilizada pelo Núcleo Educacional da SEJUS comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades Prisionais em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional que já atuaram nessa modalidade;
- XVII** - Declaração constante no Anexo IV, preenchida e assinada, exclusiva para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES que nunca atuaram nessa modalidade;
- XVIII** - Certidão Negativa cível e criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida pelo site do TJ-ES, exclusiva para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo- IASES.
- XIX** - Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo VI.
- XX** - Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo VIII, conforme item 1.7.1.

**10.1.1** A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III e IV são uma exigência do **eSocial** - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

**10.1.2** Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2019, **fica facultativa a entrega da cópia** dos documentos constantes nos incisos III, IV, V, VI, X e XIII do item 10.1.

**10.1.2.1** Para fins da formalização do contrato, no momento da chamada **fica obrigatória a apresentação** dos documentos constantes nos incisos III, IV, V, VI, X e XIII do item 10.1 na versão original.

**10.1.3** Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade com data de validade vencida, independente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da identificação de posto de trabalho.

**10.1.4** A declaração exigida no inciso XVI para os candidatos que já atuaram em Unidades do Sistema Prisional/IASES será fornecida pela SEJUS/IASES e deverá ser solicitada conforme previsão da Portaria nº 1.005-R de 05 de outubro de 2020. Os Artigos 2º e 3º da Portaria preveem que a Declaração de situação histórico-funcional deve ser solicitada, por meio do Sistema E-DOCS, utilizando requerimento disponível em: <https://sejus.es.gov.br/Media/sejus/Arquivos%20PDF/FORMULARIO%20DE%20SOLICITA%C3%87AO%20DE%20DECLARA%C3%87AO%20HISTORICQ%20FUNCIONAL.pdf> devidamente preenchido. Será emitida pela Subgerência de Educação da SEJUS, por meio do Sistema E-DOCS.

**10.1.4.1** As demais orientações acerca da Declaração de situação histórico-funcional constam na Portaria nº 1.005-R de 05 de outubro de 2020.

**10.1.4.2** A declaração exigida no inciso XVI, para os candidatos que já atuaram em Unidades de Atendimento Socioeducativo, será fornecida pela Subgerência de Educação e Espiritualidade - IASES localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, 96 - Edifício das Repartições Públicas - Centro - Vitória/ES.

**10.2** O contrato temporário será firmado por prazo que não ultrapasse 12 meses.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES

**11.1** São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE - SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-IASES**: Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar. Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES); conhecer e cumprir a Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASES Nº 001-R de 14/07/2017 e a Portaria Conjunta SEJUS/SEDU Nº 001-R de 30/01/2014, bem como o SINASE (Lei nº 12.594/12), Plano Estadual de Educação nas Prisões e legislações vigentes no âmbito estadual e federal.

**11.2** São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL**: Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta Pedagógica da unidade de ensino; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente com o Professor Coordenador de Área; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como Professor Coordenador de Área (PCA), quando selecionado pelo grupo de Professores da área de conhecimento.

**11.3** São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS CLASSES HOSPITALARES**: Prestar atendimento educacional em leito hospitalar ou classe hospitalar e em instituição de apoio ao aluno/paciente, com as seguintes funções: atender os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, flexibilizar currículo, adaptar atividade, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento diferenciado, visando ao desenvolvimento da aprendizagem dos alunos em período de internação hospitalar; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias e com as escolas regulares de origem dos alunos/pacientes.

**11.4** São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL** para atuar nos **Centros (CAP, CAS E NAAH/S)**: Atender e orientar às escolas, alunos, familiares e comunidade em geral; produzir material adaptado; atuar como formador das capacitações de Professores; trabalhar ou produzir materiais de comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva; oportunizar o acesso às linguagens diferenciadas para suprir as necessidades educacionais dos alunos; participar de palestras quando solicitado; acompanhar, avaliar e relatar as atividades

Pedagógicas desenvolvidas, articular e acompanhar parcerias com instituições de Ensino Superior e Organizações Não Governamentais, visando ao desenvolvimento do potencial e da aprendizagem dos alunos.

**11.4.1** São atribuições para atuar no CAP – Centro de Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual:

**11.4.1.1** Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL** o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, elaborar texto dentro das normas técnicas, ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa e Química, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias. Quando necessário trabalhar a assinatura e as atividades de vida independente.

**11.4.1.2** Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL NA PRODUÇÃO DE LIVRO DIGITAL ACESSÍVEL (FORMATO DAISY)** – o profissional deverá ter conhecimento em informática, ter domínio de leitura e escrita Braille, ter domínio avançado na informática. Domínio do procedimento de submissão e armazenamento do livro digital acessível atendendo os requisitos próprios pedagógicos, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos cegos ou com baixa visão; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades famílias.

**11.5.** São atribuições para atuar nos **NAAHS** - Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação:

**11.5.1.** Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – NAAH/S** o profissional deverá realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

**11.6** São atribuições para atuar nos **CAS** – Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez:

**11.6.1** Para atuar como **PROFESSOR DE LIBRAS**, o profissional deverá dominar Libras para ministrar aulas de Libras no atendimento educacional especializado, para a comunidade escolar e Comunidade Geral, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

**11.6.2** Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO**, o profissional deverá ter domínio em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

**11.6.3** Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** o profissional deverá ter domínio em Libras e de alfabetização e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

**11.7** São atribuições do **PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS DAS ESCOLAS REGULARES:**

**11.7.1** Para atuar como **PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS DAS ESCOLAS REGULARES:** o profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o Pedagogo e o Professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações Pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao Professor da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEDU e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contra turno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias Pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva.

**11.7.2** Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE SURDOCEGUEIRA:** o profissional deverá ter conhecimento em informática, elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos com surdocegueira, elaborar relatórios de desempenho do trabalho, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

**11.7.3** São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NA CLASSE ABRIGO:** Desenvolver ações que facilitem o aprendizado do currículo programático das mulheres e seus dependentes em situação de abrigo sob sua responsabilidade durante a permanência destes na Casa Abrigo Estadual, (CAES); promover a articulação entre Escola e a CAES, realizando atividades e trabalhos, utilizando materiais didáticos do aluno fornecidos pela escola para a CAES e encaminhando para a escola as avaliações, trabalhos realizados e relatórios; inserir a criança e o adolescente, que estão fora da escola, no ensino regular; desenvolver, junto com a Equipe Técnica Intersetorial e Interdisciplinar Efetiva, o interesse da mulher e seus dependentes em situação de abrigo sob sua responsabilidade pelo aprendizado; desenvolver programa de alfabetização de adultos, quando for o caso; promover, junto com a Equipe Técnica Intersetorial e Interdisciplinar, atividades visando valorização pessoal, melhoria da autoestima, com os dependentes sob responsabilidade da mulher em situação de risco; planejar atividades Pedagógicas e socioculturais proporcionando às crianças e mães o desenvolvimento de seu potencial criativo, habilidades, lazer e socialização; monitorar e avaliar o aprendizado por meio de aulas em grupo e/ou individual; elaborar relatórios, formulários, fichas para acompanhamento e avaliação da ação Pedagógica, bem como encaminhamentos para as instituições de ensino pertinentes; assegurar, junto aos setores competentes da SEDU, a reinserção das crianças e adolescentes no sistema escolar regular durante o processo de desligamento; participar junto à equipe técnica da CAES de atendimento multidisciplinar, a fim de facilitar meios de atendimento educacional cabíveis a cada caso. Conhecer e cumprir a Portaria Nº 028-R de 24/10/2018 que instituiu o Regimento Interno da Casa Abrigo Estadual Maria Cândida Teixeira-CAES.

**11.7.4** São atribuições do **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E CLASSE HOSPITALAR:** Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades Pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos; Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento. Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES); conhecer e cumprir a Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASES Nº 001-R de 14/07/2017 e a Portaria Conjunta SEJUS/SEDU Nº 001-R de 30/01/2014. Outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9394/96 e Lei nº 5.580/98.



Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em Classe Hospitalar realizando o trabalho inter e intra institucional entre a Escola Referência e os espaços de atendimento (Hospitais e ACACCI).

**11.7.5 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO EM ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE – SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO:** Participar na elaboração, coordenação, execução do Regimento Escolar e do Plano de Ação da unidade escolar; participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento; promover momento de planejamento, reflexão e um constante repensar da prática Pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta; utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino; coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando; encaminhar ações Pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem; zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos na proposta Pedagógica da unidade de ensino; manter a direção da unidade de ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão Pedagógica; diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma; planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida; colaborar com o coordenador escolar na elaboração do horário de aula, do mapa de carga horária e na organização da unidade de ensino; acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final, bimestral nas unidades que ofertam a EJA; participar juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados; estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados; organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando; participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na unidade de ensino; disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino (quando houver); promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e socioafetivo; outras atribuições que lhe forem conferidas.

**11.7.6 São atribuições do PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL:** Participar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do Programa de Auto Avaliação Institucional - PAI, do Regimento Escolar e do Plano de Ação da unidade escolar; participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento; promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática Pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta; atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino; coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando; encaminhar ações Pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem; zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico; assessorar o trabalho do Professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando; coordenar o plano de ensino do corpo docente, de forma individualizada e coletiva; promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos na proposta Pedagógica da unidade de ensino; manter a direção da unidade de ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão Pedagógica; diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma; planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida; colaborar com o coordenador escolar na elaboração do horário de aula, do mapa de carga horária e na organização da unidade de ensino; acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final; participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados; estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados; organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando; participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na unidade de ensino; disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino; promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e socioafetivo; outras atribuições que lhe forem conferidas.

**11.7.7 São atribuições da função de COORDENADOR ESCOLAR:** exercer a implementação das atividades relacionadas com a organização e funcionamento da unidade escolar, participando, junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar, das atividades em consonância com o projeto político pedagógico.

**11.7.8 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO E ESCOLAS QUE ADOTAM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA):** Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; exercer as atividades que envolvam os elementos da Pedagogia da Alternância; outras atribuições estabelecidas na Lei nº9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998, no Art.300 da Resolução CEE-ES Nº 3.777/2014 e seus incisos e no Regimento Escolar.

**11.7.9 São atribuições da função de COORDENADOR DAS ESCOLAS QUE ADOTAM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA E ESCOLAS LOCALIZADAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS** que não possuem Diretor: exercer a implementação das atividades relacionadas com a organização e funcionamento da unidade escolar, participando, junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar, das atividades em consonância com o projeto político pedagógico da Pedagogia da Alternância e seus instrumentos.

## 12. DAS IRREGULARIDADES

**12.1** Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de Professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº 46/94 (D.O. 31/01/94).

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**13.1** O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE**, de **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** e **COORDENADOR ESCOLAR**, é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

**13.2** Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.

**13.3** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**13.4** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da chamada sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

**13.4.1** Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

**13.5** Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**13.5.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 13.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar, sob supervisão da Superintendência Regional de Educação.

**13.6** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

36

**13.6.1** A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº059-R de 02 de abril de 2018 publicada no Diário Oficial em 03/04/2018.

**13.6.2** O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. em 24/09/2015.

**13.7** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública estadual seguindo rigorosa ordem de classificação.

**13.8** Conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

**13.9** Todas as SRE's deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Estado.

**13.10** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**13.11** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I**

<b>Professor MaPA 1</b>	
Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares e da escola de tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior

  

<b>Professor MaPA 2</b>	
Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas Unidocentes e Pluridocentes.	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior

  

<b>Professor MaPA 3</b>	
Campo de atuação: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular e EJA 1º segmento dos Espaços privados de liberdade (sistema prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES).	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior

  

<b>Professor MaPA 4</b>	
Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE.	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia da Terra

<b>Professor MaPA 5</b> Campo de atuação: Classe Abrigo/CAES	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior

<b>Professor MaPB 1</b> Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA segundo segmento e EJA ensino médio das escolas regulares, escolas de tempo integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>ARTE</b>	Licenciatura em Artes Plásticas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas <b>OU</b> Licenciatura em Artes Visuais <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais <b>OU</b> Licenciatura em Educação Artística <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística <b>OU</b> Licenciatura em Música <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música <b>OU</b> Licenciatura em Teatro <b>OU</b> Licenciatura em Dança <b>OU</b> Licenciatura em Artes <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes <b>OU</b> Licenciatura em Artes Cênicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas
<b>BIOLOGIA/CIÊNCIAS</b>	Licenciatura em Biologia <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Licenciatura em Educação Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física

<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	<p>Licenciatura em Ensino Religioso <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação "Lato sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011</p> <p><b>OU</b> Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.</p>
<b>ESPAÑHOL</b>	<p>Licenciatura em Letras/Espanhol <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Espanhol</p> <p><b>OU</b> Licenciatura em Português/Espanhol</p> <p><b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Espanhol</p>
<b>FILOSOFIA</b>	<p>Licenciatura em Filosofia <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p>
<b>FÍSICA</b>	<p>Licenciatura em Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física</p> <p><b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Física</p>
<b>GEOGRAFIA</b>	<p>Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Geografia</p> <p><b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia</p> <p><b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia</p>
<b>HISTÓRIA</b>	<p>Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História</p> <p><b>OU</b> Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)</p> <p><b>OU</b> Licenciatura em Filosofia</p>
<b>INGLÊS</b>	<p>Licenciatura em Letras/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês</p> <p><b>OU</b> Licenciatura em Português/Inglês</p> <p><b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<p>Licenciatura em Letras/Português <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português</p>
<b>MATEMÁTICA</b>	<p>Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática</p> <p><b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.</p>
<b>QUÍMICA</b>	<p>Licenciatura em Química <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química</p> <p><b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química</p>
<b>SOCIOLOGIA</b>	<p>Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia</p> <p><b>OU</b> Licenciatura em Sociologia</p> <p><b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia</p>

**Professor MaPB 2**

Campo de atuação: Educação do campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE.

<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>ARTE</b>	<p>Licenciatura em Artes Plásticas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas <b>OU</b> Licenciatura em Artes Visuais <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais <b>OU</b> Licenciatura Plena em Educação Artística <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Educação Artística <b>OU</b> Licenciatura em Música <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música <b>OU</b> Licenciatura em Teatro <b>OU</b> Licenciatura em Dança <b>OU</b> Licenciatura em Artes <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes <b>OU</b> Licenciatura em Artes Cênicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Artes Cênicas <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens</p>
<b>BIOLOGIA/CIÊNCIAS</b>	<p>Licenciatura em Biologia <b>OU</b> Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação em Ciências Biológicas <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia. <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza</p>
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<p>Licenciatura em Educação Física <b>OU</b> Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens</p>
<b>FILOSOFIA</b>	<p>Licenciatura em Filosofia <b>OU</b> Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas</p>
<b>FÍSICA</b>	<p>Licenciatura em Física <b>OU</b> Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Física. <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza</p>

<b>GEOGRAFIA</b>	<p>Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Geografia <b>OU</b></p> <p>Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia <b>OU</b></p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas</p>
<b>HISTÓRIA</b>	<p>Licenciatura em História <b>OU</b></p> <p>Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Filosofia <b>OU</b></p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM HISTÓRIA <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas <b>OU</b></p> <p>Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo</p>
<b>INGLÊS</b>	<p>Licenciatura em Letras/Inglês <b>OU</b></p> <p>Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Português/Inglês <b>OU</b></p> <p>Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<p>Licenciatura em Letras/Português <b>OU</b></p> <p>Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens</p>
<b>MATEMÁTICA</b>	<p>Licenciatura em Matemática <b>OU</b></p> <p>Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática <b>OU</b></p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Matemática</p>
<b>QUÍMICA</b>	<p>Licenciatura em Química <b>OU</b></p> <p>Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química <b>OU</b></p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM QUÍMICA <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza</p>
<b>SOCIOLOGIA</b>	<p>Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Diploma de Bacharel acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Sociologia <b>OU</b></p> <p>Diploma de Bacharel acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia <b>OU</b></p>

	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas		
<b>LINGUAGENS E CÓDIGOS</b>	Licenciatura em Letras Português <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura em Letras Português - Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura em Letras Português - Espanhol <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura Plena em Letras Português – Inglês – Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura em Artes Plásticas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas <b>OU</b> Licenciatura em Artes Visuais <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais <b>OU</b> Licenciatura Plena em Educação Artística <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Educação Artística <b>OU</b> Licenciatura em Artes <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes		
	<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA</b>	Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada	
		<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada
			<b>LÍNGUA POMERANA</b>
	<b>AGRICULTURA I, II E III</b>		
			<b>ENSINO RELIGIOSO (EF)</b>
	<b>ECONOMIA DOMÉSTICA</b>	Licenciatura em Economia Doméstica	

<b>ZOOTECNIA</b>	Licenciatura em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Agrárias
<b>ESPAÑHOL (EMI)</b>	Licenciatura em Letras/Espanhol <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura em Português/Espanhol <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina pleiteada
<b>CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS</b>	Licenciatura em Ciências Agrárias
<b>PRÁTICA NA PROPRIEDADE FAMILIAR</b>	Licenciatura em Ciências Agrárias
<b>ÁREA DE MATEMÁTICA</b>	Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática

**Professor MaPB 3**

Campo de Atuação: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio nos Espaços privados de liberdade (sistema prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES).

<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>ARTE</b>	Licenciatura em Artes Plásticas <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas <b>OU</b> Licenciatura em Artes Visuais <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais <b>OU</b> Licenciatura em Educação Artística <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística <b>OU</b> Licenciatura em Música <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música <b>OU</b> Licenciatura em Teatro <b>OU</b> Licenciatura em Dança <b>OU</b> Licenciatura em Artes <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes <b>OU</b> Licenciatura em Artes Cênicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas
<b>BIOLOGIA/CIÊNCIAS</b>	Licenciatura em Biologia <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Licenciatura em Educação Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física



<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	Licenciatura em Ensino Religioso; <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação "Lato-sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011 <b>OU</b> Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso.
<b>ESPAÑHOL</b>	Licenciatura Plena em Letras/Espanhol <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Espanhol <b>OU</b> Licenciatura em Português/Espanhol <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Espanhol
<b>FILOSOFIA</b>	Licenciatura em Filosofia <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia
<b>FÍSICA</b>	Licenciatura em Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física
<b>GEOGRAFIA</b>	Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia <b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
<b>HISTÓRIA</b>	Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) <b>OU</b> Licenciatura em Filosofia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia <b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História
<b>INGLÊS</b>	Licenciatura em Letras/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês <b>OU</b> Licenciatura em Português/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Licenciatura em Letras/Português <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português
<b>MATEMÁTICA</b>	Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática
<b>QUÍMICA</b>	Licenciatura em Química <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química
<b>SOCIOLOGIA</b>	Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Sociologia <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia

**MaPP – Pedagogo 1**

Campo de atuação: Escolas Regulares e escolas de tempo integral.

**CAMPO DE ATUAÇÃO****PRÉ-REQUISITO**

<b>PEDAGOGO P ESCOLAS REGULARES</b>	<p>Licenciatura em Pedagogia <b>COM</b> Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" <b>COM</b> habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica <b>COM</b> habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p>
-------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**MaPP – Pedagogo 2**

Campo de atuação: CAS - Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez, CAP-NAAH/S e Classes Hospitalares.

<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<p><b>PEDAGOGO P CAS CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</b></p>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar e/ou Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar</p> <p><b>E</b></p> <p>PROLIBRAS para o "<b>Uso e ensino de LIBRAS</b>"</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar</p> <p><b>E</b></p> <p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar</p> <p><b>E</b></p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional ou Inspeção escolar</p> <p><b>E</b></p> <p>PROLIBRAS para o "<b>Uso e ensino de LIBRAS</b>"</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" <b>COM</b> habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional ou Inspeção Escolar</p> <p><b>E</b></p> <p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/ Letras Libras</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" <b>COM</b> habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional ou Inspeção Escolar</p> <p><b>E</b></p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>

<p><b>PEDAGOGO P CAS</b> <b>CANDIDATO OUVINTE</b></p>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar <b>E</b> Certificado de Proficiência na <b>"Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa"</b> (PROLIBRAS) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar <b>E</b> Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" <b>COM</b> habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional ou Inspeção Escolar <b>E</b> Bacharel em Letras - Libras <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional ou Inspeção Escolar <b>E</b> Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" <b>COM</b> habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional ou Inspeção Escolar <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p><b>PEDAGOGO P CAP</b> <b>NAAH/S</b></p>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na área da Deficiência Visual <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na área de Altas Habilidades/Superdotação</p>

**MaPP – Pedagogo 3**

Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade  
(Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo).

<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<p><b>ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE</b> <b>(SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES</b> <b>SOCIOEDUCATIVAS)</b></p>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção escolar <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção escolar.</p>

**MaPP – Pedagogo 4**

Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE.

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
<b>ESCOLAS QUE ADOTAM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA E ESCOLAS LOCALIZADAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS.</b>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção Escolar.</p>

**MaPP – Pedagogo 5**

Campo de atuação: Classe Abrigo/CAES.

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
<b>CLASSE ABRIGO</b>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar <b>OU</b> Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção Escolar <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção Escolar.</p>

**MaPP – Pedagogo 6**

Campo de atuação: Classes Hospitalares

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
<b>CLASSE HOSPITALAR</b>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar <b>OU</b> Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção Escolar <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção Escolar.</p>

**Professor para Educação Especial**

Campo de atuação: CAP, CAS, NAASH, Sala de recursos das escolas regulares, Classe Hospitalar e nas escolas de tempo integral.

\*disponibilidade para atuar com até 40 horas em Sala de Recursos

\*\* disponibilidade para atuar com até 40 horas no CAP, CAS e NAAH/S e flexibilização para atuação em formações ocorridas aos sábados

**CAMPO DE ATUAÇÃO****CAP**

**(Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento as Pessoas com Deficiência Visual)**

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
<b>*REVISOR DE TEXTO BRAILLE</b>	<p>Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de revisor de texto Braille.</p>
<b>*TRANSCRITOR DE TEXTO BRAILLE</b>	<p>Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille.</p>

<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL</b></p>	<p>Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso de informática para deficientes visuais (Sistema Dosvox e Virtual Vision) de no mínimo 40 (quarenta) horas.</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE</b></p>	<p>Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NA ÁREA DE MÚSICA</b></p>	<p>Licenciatura em Música</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso de no mínimo 30 horas no programa <u>MUSIBRAILLE</u>.</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Música</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso de no mínimo 120 horas de <u>Inclusividade Musical</u> para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NA ÁREA DE ESTIMULAÇÃO VISUAL</b></p>	<p>Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso de no mínimo 40 horas de Estimulação Visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por IES.</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA PRODUÇÃO DO LIVRO DIGITAL ACESSÍVEL (FORMATO DAISY)</b></p>	<p>Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso de no mínimo 30 horas para produção do livro digital acessível formato Daisy</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL – ALFABETIZAÇÃO BRAILLE</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) Ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p><b>OU</b></p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p><b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b> <b>NAAHS</b></p>	

<b>(Núcleo de Atividades para Altas Habilidades – Superdotação)</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR EM ROBÓTICA EDUCACIONAL</b>	Licenciatura em Física <b>OU</b> Matemática <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas em Robótica Educacional com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES <b>OU</b> Licenciatura em Física <b>OU</b> Matemática <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COM ARTES PLÁSTICAS</b>	Licenciatura em Artes Plásticas. <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ATUAR NA ÁREA DE ARTES VISUAIS – DESENHO, PINTURA, ESCULTURA E DESIGN GRÁFICO.</b>	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Visuais. <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES <b>OU</b> Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Visuais. <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na Área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
<b>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATUAR NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS – DANÇA, INTERPRETAÇÃO E ORALIDADE.</b>	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Cênicas. <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. <b>OU</b> Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Cênicas. <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
<b>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATUAR NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA – LITERATURA, POESIA, REDAÇÃO E ORATÓRIA.</b>	Curso de nível superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena em Letras/Português. <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. <b>OU</b> Curso de nível superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena em Letras/Português. <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
<b>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATUAR NA ÁREA DE MÚSICA – INSTRUMENTAL E CANTO.</b>	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Música. <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. <b>OU</b> Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Música. <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

**CAMPO DE ATUAÇÃO****CAS****(Centro de Atendimento aos Surdos)**

<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS E CÓDIGOS</b>  <b>CANDIDATO OUVINTE</b>	Licenciatura em Língua Portuguesa <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b> Licenciatura em Língua Portuguesa <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa <b>E</b>

	Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA</b> <b>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</b>	Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em História <b>E</b> Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> <b>OU</b> Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em História <b>E</b> Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA</b> <b>CANDIDATO OUVINTE</b>	Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em História <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b> Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em História <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA CAS</b> <b>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</b>	Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia <b>E</b> Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> <b>OU</b> Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia <b>E</b> Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA</b> <b>CANDIDATO OUVINTE</b>	Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b> Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas conveniadas com a SEDU <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS OU 1ª A 4ª SERIE</b>	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Bacharel em Letras Libras <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA</b></p> <p><b>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</b></p>	<p>Licenciatura em Biologia <b>OU</b> Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia <b>E</b> Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> <b>OU</b> Licenciatura Plena em Biologia <b>OU</b> Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia <b>E</b> Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA</b></p> <p><b>CANDIDATO OUVINTE</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Biologia <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Biologia <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b> Licenciatura Plena em Biologia <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Biologia <b>E</b> Curso de LIBRAS com Carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>OU</b> Licenciatura em Química ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Química <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b> Licenciatura em Química <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Química <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA</b></p> <p><b>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</b></p>	<p>Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Matemática <b>E</b> Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> <b>OU</b> Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Matemática <b>E</b> Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA</b></p> <p><b>CANDIDATO OUVINTE</b></p>	<p>Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Matemática <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b> Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Matemática <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA</b></p> <p><b>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</b></p>	<p>Licenciatura em Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física <b>E</b> Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> <b>OU</b> Licenciatura em Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física <b>E</b> Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA</b></p> <p><b>CANDIDATO OUVINTE</b></p>	<p>Licenciatura em Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b> Licenciatura em Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>



<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA</b></p> <p><b>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</b></p>	<p>Licenciatura em Educação Física  <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física  <b>E</b>  Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u>  <b>OU</b>  Licenciatura em Educação Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física  <b>E</b>  Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA</b></p> <p><b>CANDIDATO OUVINTE</b></p>	<p>Licenciatura em Educação Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física  <b>E</b>  Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas  <b>OU</b>  Licenciatura em Educação Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física  <b>E</b>  Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: ARTE</b></p> <p><b>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</b></p>	<p>Licenciatura em Educação Artística <b>OU</b> Artes Plásticas <b>OU</b> Artes Visuais <b>OU</b> Música <b>OU</b> Teatro <b>OU</b> Dança <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com Habilitação em Artes  <b>E</b>  Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> <b>OU</b>  Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: ARTE</b></p> <p><b>CANDIDATO OUVINTE</b></p>	<p>Licenciatura em Educação Artística <b>OU</b> Artes Plásticas <b>OU</b> Artes Visuais <b>OU</b> Música <b>OU</b> Teatro <b>OU</b> Dança <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com Habilitação em Artes  <b>E</b>  Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b> de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELLECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, SÍNDROME DE RETT E TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA)</b></p>	<p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena  <b>E</b>  Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>OU</b> Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada  <b>E</b>  Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas  <b>OU</b>  Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena  <b>E</b>  Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada  <b>E</b>  Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p>

**CAMPO DE ATUAÇÃO****CLASSE HOSPITALAR**

<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA)</b></p>	<p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena  <b>E</b>  Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>OU</b> Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada  <b>OU</b>  Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena  <b>E</b>  Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins</p>

	lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	
<b>Escolas Regulares e de Tempo Integral</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA)</b>	<p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena <b>E</b></p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada <b>OU</b></p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena <b>E</b></p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada</p>
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS OU 1ª A 4ª SERIE</b>	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b></p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b></p> <p>Bacharel em Letras Libras <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b></p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura - em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b></p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO</b>	<p>Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa <b>E</b></p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa <b>E</b></p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES <b>OU</b> Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) <b>OU</b></p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena <b>E</b></p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b></p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena <b>E</b></p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES <b>OU</b> Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p>

<p><b>*LIBRAS SURDO (INSTRUTOR DE LIBRAS)</b></p> <p><b>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</b></p>	<p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras <b>OU</b> Licenciatura Plena em qualquer área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o <b>"Uso e ensino de LIBRAS"</b></p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p><b>*LIBRAS CANDIDATO OUVINTE</b></p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Certificado de proficiência para o <b>"Uso e ensino de LIBRAS"</b> (PROLIBRAS)</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia</p> <p><b>E</b></p> <p>Certificado de Curso de Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL</b></p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE SURDOCEGUEIRA</b></p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso de surdocegueira de 40 horas</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p><b>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO</b></p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>

**Coordenador 1**

Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.

**PRÉ-REQUISITO**

Licenciatura em qualquer área

**OU**

Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina

**E**

Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência.

**Coordenador 2**

Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em área de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

54

**PRÉ-REQUISITO**

Licenciatura em qualquer área  
**OU**  
 Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina  
**E**  
 Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência.

**Coordenador 3**

Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade – Sistema Prisional

**PRÉ-REQUISITO**

Licenciatura em qualquer área  
**OU**  
 Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina  
**E**  
 Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência.

**Coordenador 4**

Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade – Unidades de Atendimento Socioeducativo

**PRÉ-REQUISITO**

Licenciatura em qualquer área  
**OU**  
 Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina  
**E**  
 Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência.

**ANEXO II CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO****Cargo MaPA**

**MaPA 1** – Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares e da escola de tempo integral, classes pátulares e atendimento domiciliar.

**MaPA 3** – Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino regular e EJA 1º segmento dos espaços privados de liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativas – IASES).

**MaPA 5** – Campo de atuação: Classe Abrigo.

**I- TEMPO DE SERVIÇO  
(MaPA 1 – MaPA 3 – MaPA 5)**

<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)</b>
Tempo de serviço como Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de EJA 1º segmento, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

\* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

**II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES  
(MaPA 1 - MaPA 3 - MaPA 5)**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

**MaPA 2** – Campo de atuação: 1º ao 5º ano das escolas Unidocentes e Pluridocentes

**I- TEMPO DE SERVIÇO**

<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)</b>
Tempo de serviço como Professor em escolas Unidocentes e Pluridocentes, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

**II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES  
(MaPA 2)**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

**MaPA 4** – Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas alizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)</b>
Tempo de serviço como Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de EJA 1º segmento nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

\* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

<b>II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPA 4)</b>	
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

#### **Cargo – MaPB**

**MaPB 1** - Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas Regulares, escolas de Tempo Integral, Classes Hospitalares e Atendimento Domiciliar.

**MaPB 3** – Campo de atuação: Espaços com Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES).

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço.</li> <li>Os Professores que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição.</li> </ul>	0,5 Por mês trabalhado
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 Por mês trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

<b>II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPB 1 - MaPB 3)</b>	
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

- **MaPB 2** - Campo de atuação: Educação no campo – CEIER, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)</b>
Tempo de serviço como Professor regente no CEIER, nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

\* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

56

**II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES  
(MaPB 2)**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

**3. Cargo - Coordenador Escolar****3.1 Coordenador 1** - Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)</b>
Tempo de serviço <b>na função pleiteada</b> , no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

**II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES  
(COORDENADOR 1)**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

**Coordenador 2** - Campo de atuação: Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)</b>
Tempo de serviço <b>na Pedagogia da Alternância e escolas localizadas em área de assentamentos</b> , no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

**II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES  
(COORDENADOR 2)**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

**3.3 Coordenador 3** - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional.

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)</b>
Tempo de serviço <b>na função pleiteada</b> , no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

**II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES  
(COORDENADOR 3)**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

**3.4 Coordenador 4** - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade - Unidades de Atendimento Socioeducativo.

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)</b>
Tempo de serviço <b>na função pleiteada</b> , no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5

	por mês trabalhado
--	--------------------

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (COORDENADOR 4)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

#### 4. Cargo - Professor em função pedagógica

**MaPP 1** - Campo de atuação: Escolas Regulares e Escolas de Tempo Integral.

**MaPP 2** - Campo de atuação: CAS - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez.

**MaPP 5** - Campo de atuação: Classe Abrigo.

**MaPP 6** - Campo de atuação: Classe Hospitalar.

I- TEMPO DE SERVIÇO (MaPP 1 - MaPP 2 - MaPP 5 - MaPP 6)	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)
Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação na área educacional, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

**MaPP 3** - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.

I- TEMPO DE SERVIÇO MAPP 3	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)
Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), nas Unidades Prisionais e unidades de Atendimento Socioeducativo no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPP 1 - MaPP 2 - MaPP 3 - MaPP 5 - MaPP 6)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

- **MaPP 4** - Campo de atuação: Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas áreas rurais conforme critérios do IBGE.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)
Tempo de serviço na função de Professor na função Pedagógica (PEDAGOGO), em escolas que adotam a Pedagogia da Alternância no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 por mês trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPP 4)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

#### 5. Cargo - Professor Educação Especial

**5.1 Professor para Educação Especial** - Campo de Atuação: CAP, CAS, NAASH, Sala de Recursos das escolas regulares e nas escolas de Tempo Integral.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (Máximo de 30 meses - 15 pontos)

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

58

Tempo de serviço na função de Professor na Educação Especial, no período de outubro/2010 a outubro/2020.

0,5 por mês  
trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

**II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES  
(Professor Educação Especial)**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

**ANEXO III****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo experiência profissional no Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V****QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES PRISIONAIS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra - CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados - Serra/ES
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari - CDPA	Rodovia do Sol, Contorno Argilano Dario, Km 51,3 Maxinda - Guarapari/ ES
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I - PEVV I	Rodovia BR 101 Sul / Km 315 - Fazenda Santa Fé, Xuri - Vila Velha/ES
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III - PEVV III	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha IV - PEVV IV	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V - PEVV V	
Cariacica	Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV	Rua Mestre Gomes, S/N - Pedra D'Água - Glória
	Unidade de Custódia de Tratamento Penal - UCTP	Rodovia José Sete S/N - Roças Velhas - Cariacica.
Viana	Centro Prisional Feminino de Cariacica - CPFC	Rua Armélio Meireles S/N - Bubu - Cariacica - ES - Fazenda Roças Velhas
	Penitenciária de Segurança Máxima I - PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 19 - Viana / ES
	Penitenciária de Segurança Máxima II - PSMA II	
	Penitenciária de Segurança Média I - PSME I	
	Centro de Detenção Provisória Feminina de Viana - CDPFV	
Centro de Detenção Provisória de Viana II - CDPV II		
Linhares	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo	Rua Projetada S/N, Jardim Laguna, Linhares / ES
	Penitenciária Regional de Linhares - PRL	Rodovia ES 440 Km 02 - Bebedouro, Linhares/ES
Aracruz	Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares - CDRL	Estrada de Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz-ES
Barra de São Francisco	Centro de Detenção Provisória de Aracruz - CDPA	
Colatina	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco - PRBSF	Rodovia /ES, nº 320 -Km 02
	Centro de Detenção Provisória de Colatina - CDPCOL	Córrego Santa Fé, S/N - Colatina/ES
	Centro Prisional Feminino de Colatina - CPFOL	
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina - PSMECOL	
Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina - PSMCOL		
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte - CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N - São Domingos do Norte/ ES
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim - CPFCI	Fazenda Monte Líbano, S/N - Zona Rural - Cachoeiro de Itapemirim / ES
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim - PRCI	Fazenda Monte Líbano, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes - CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N - Rosa Meireles, Marataízes / ES
São Mateus	Penitenciária Regional Feminina de São Mateus - PRFSM	



Penitenciária Regional Masculina de São Mateus – PRSM	Rodovia BR 101, Norte, km 72,5, Fazenda Rancho das
Centro de Detenção Provisória de São Mateus - CDPSM	Telhas, São Mateus/ES

**QUADRO DE UNIDADES ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO
UNIMETRO – Unidade de Internação Metropolitana	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri – <b>Vila Velha</b>
UFI – Unidade Feminina de Internação UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa UNIP I – Unidade de Internação Provisória I UNIP II – Unidade de Internação Provisória II	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede- <b>Cariacica</b>
CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum - <b>Cariacica</b>
UNIP – Unidade de Internação Provisória	Estrada Bebedouro Regência, s/n, zona rural - <b>Linhares</b>
UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano – <b>Cachoeiro de Itapemirim</b>

**ANEXO VI**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu ..... portador (a) do CPF Nº ..... e RG. Nº..... declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

*O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.*

..... (ES),..... de ..... de 20....

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII****SRE AFONSO CLÁUDIO**

**Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000**

**Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703**

**Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante.**

**SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000**

**Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168**

**Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis**

**SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195**

**Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716**

**Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta.**

**SRE CARAPINA**

**Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410**

**Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759**

**Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória.**

**SRE CARIACICA****Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360****(27) 3636-2750 - 3636-2754****Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana.****SRE COLATINA****Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES****Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713****Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.****SRE GUAÇUÍ****Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000****Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613****Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.****SRE LINHARES****Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455****Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963****Municípios: Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.****SRE NOVA VENÉCIA****Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000****Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261****Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.****SRE SÃO MATEUS****Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000****Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663****Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus.****SRE VILA VELHA****Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040****Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450****Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha.****ANEXO VIII****GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Educação****AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital \_\_\_\_/2020, que não me enquadrado no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R.

\_\_\_\_\_-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 30/2020**

**Estabelece normas para a realização de processo seletivo para admissão de professores NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO, para atuar na Educação Básica, no Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades, em regime de designação temporária, em atendimento as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício nas escolas públicas estaduais.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna pública a realização de processo seletivo para admissão de **PROFESSORES NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO**, para atuação na Educação Básica: nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Educação em Espaços de Privação de Liberdade - Unidades Prisionais e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES, Educação Especial e Programas/Projetos, no ensino regular da rede pública estadual, **de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Fundamenta o presente Edital o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações, na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações, na Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015, e demais instrumentos legais e normativos, presentes neste Edital e na realização deste processo seletivo para admissão de professores não habilitados

**1.2** O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para ser utilizado de acordo com a necessidade da rede estadual de ensino para suprimento das listas esgotadas de candidatos habilitados.

**1.3** Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 25 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

**1.3.1** O processo seletivo de que trata este edital será realizado por meio das etapas de: Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos, Formalização do Contrato de Professores Regentes de Classe.

**1.3.2** As etapas de Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos serão **totalmente informatizadas.**

**1.4** A Comissão Central responsável pela coordenação geral deste Processo Seletivo será instituída por Portaria própria e publicada no Diário Oficial.

**1.5** Serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos inscritos no processo seletivo as Comissões Regionais, designadas por Portaria própria, a ser publicada no Diário Oficial.

**1.6** Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R, de 12/09/2020, **fica vedada** a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.

**1.6.1** Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **autodeclaração** de saúde, constante no Anexo VIII, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

**1.6.1.1** Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.

**1.6.1.2** É de responsabilidade do candidato a impressão da autodeclaração, constante no Anexo VIII deste Edital.

**2. DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1** Os cargos/campo de atuação/componentes curriculares (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste edital, juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

**a) MaPB – Professores das séries finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio.**

**1. MaPB 1** - Campo de atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio das escolas de Ensino Regular, centro estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.

**2. MaPB 2** - Campo de Atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação do Campo – CEIER, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

**3. MaPB 3** - Campo de Atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA 1º segmento dos Espaços Privados de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.

**b) Professores de Educação Especial**

**1. Professor de Educação Especial** - Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP, Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez - CAS, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, sala de recursos das escolas e dos centros estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio em Tempo Integral, Espaços de Privação de Liberdade – Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.

**2.2** Os âmbitos de atuação em que o candidato a Professor em função de Regente de Classe em Designação Temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

**I** – Escolas Unidocentes e Pluridocentes;

**II** – Escolas de Ensino Regular de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos, de 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, EJA 1º e 2º segmentos e EJA Ensino Médio;

**III** – Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Tempo Integral;

**IV** – Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo;

**V** – Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIER de Águia Branca, Boa Esperança e Vila Pavão.

**VI** – Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez -CAS, Centro de apoio Pedagógico para atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, salas de recurso das escolares regulares e dos centros estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio em Tempo Integral;

**VII** – Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

**2.2.1** Os candidatos inscritos para modalidade do inciso IV - Espaços de Privação de Liberdade - identificarão posto de trabalho na unidade escolar de referência ou exclusiva, sendo de competência e autonomia do Diretor direcioná-los às unidades prisionais ou remanejá-los quando necessário.

**2.2.1.1** Somente na Unidade de Internação Metropolitana – UNIMETRO de Vila Velha e na UNIP I de Cariacica será ofertada a modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Nas demais Unidades de Atendimento Socioeducativo serão ofertados o Ensino Fundamental e Ensino Médio regular.

**2.2.2** Os candidatos que escolherem vaga para CAP, CAS E NAAH/S terão a carga horária de até 40 (quarenta) horas distribuídas de segunda a sexta-feira de acordo com necessidade dos turnos podendo atuar aos sábados para formação.

**2.2.3** Os candidatos que se inscreverem para salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar em até três turnos e **em até 40 horas semanais.**

**3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** Para efeito de remuneração deverão ser considerados os valores abaixo, **observando-se a exigência de pré-requisito no Anexo I** deste Edital.

NÍVEL/REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25H)	QUALIFICAÇÃO
II.01	R\$ 1.263,01	Ensino Médio ou Estudantes de Licenciatura

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

62

III.01	<b>R\$ 1.337,31</b>	Portador de Curso de Bacharel ou Tecnólogo
IV. 01	<b>R\$ 2.154,54</b>	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V. 01	<b>R\$ 2.303,12</b>	Portador de Curso de Licenciatura , acrescida de Pós-Graduação "Lato Sensu" (especialização), exigida como pré-requisito.

**3.2** A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O. de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo.

**3.3** Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

**3.3.1** O candidato que, no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

**3.3.1.1** Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

**3.3.2** A carga horária semanal do Professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

**3.3.3** Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº 115/98 art. 31 e seus incisos e em conformidade com a Lei Complementar 809/2015.

**4.2** Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina e município durante o ano letivo de 2020 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de Pessoas com Deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**4.3** Os contratos respeitarão a proporção de 6 X 1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

**4.4** Os contratos respeitarão a proporção de 33 X 1 para contratação de Indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou o site [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br) no período de **10h do dia 16/12/2020 até 17h do dia 23/12/2020**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.2** A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.3** O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

**5.4** Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação ou para exclusão da mesma.

**5.5** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**5.6** São requisitos para a inscrição:

**I** - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - Ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III** - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

**IV** - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011 Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020;

**V** - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

**VI** - Enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoas negras ou indígenas.

**5.7** Os candidatos portadores de cursos superiores de Licenciatura Plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399 de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

**I** - Ciências Sociais:

- Componente Curricular (Disciplina) Sociologia (Ensino Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental e Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)

**II** - Filosofia:

- Componente Curricular (Disciplina) Filosofia (Ensino Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental e Médio)

**5.8** Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade no mesmo município.

**5.9** No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina) e município em que pretenda atuar e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

**5.10** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**5.10.1** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste edital e fora do prazo estabelecido no item 5.1.

**5.10.2** O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento, será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

**5.11** Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação ou para exclusão da mesma.

**5.12** Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**5.13** O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições podendo optar por 1 (um) cargo, 1 (um) componente curricular (disciplina) e 1 (um) município em cada inscrição.

**5.14** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª ETAPA – Inscrição:** Será realizada eletronicamente através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo

com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

**b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos:** as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio ou pela Superintendência Regional de Educação via e-mail conforme previsto no item 9.3. A não comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data e horários estabelecidos no ato da convocação, implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

**c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado à Superintendência Regional de Educação, em data estabelecida para formalização do contrato.

## 7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**7.1** Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

**a)** Exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de outubro/2010 a outubro/2020;

**b)** Qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.

**7.2** A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

**7.2.1** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**7.3** Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo II deste Edital.

**7.4** O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme item 7.5 deste edital.

**7.4.1** Os candidatos para os cargos e campos de atuação listados abaixo que possuem **60 meses ou mais** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo, não precisarão informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem comprová-lo no momento da chamada:

**I - MaPB 1**

**II - MaPB 3**

**7.4.2** Os candidatos para o cargo e campos de atuação citados no item 7.4.1 que possuem **menos de 60 meses** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas **deverão informar** no ato da inscrição e comprová-lo no momento da chamada conforme item 7.5 deste Edital.

**7.4.3** Para os cargos/campos de atuação **NÃO RELACIONADOS** no item 7.4.1, o tempo de serviço **DEVERÁ SER DECLARADO** no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

**7.4.4** O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios **NÃO** será considerado para fins deste Edital.

**7.5** A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos itens 7.4.2 e 7.4.3, dar-se-á por meio de:

**I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:**

**a)** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

**OU** declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

**II – NA INICIATIVA PRIVADA:**

**a)** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

**b)** Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

**7.6** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

**7.7** Como qualificação profissional será considerado: curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).

**7.7.1** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

**7.8** O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) exigido como pré-requisito só será considerado se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018

**7.8.1** A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

**I** – Para comprovação de Ensino Médio deverá ser apresentada cópia de Certificado de Conclusão, Diploma ou Histórico de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**II** - Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

64

disciplina pleiteada e do período que está sendo cursado, quando candidato estudante;

**III** - Cópia simples do Diploma **acompanhada de cópia simples do Histórico Escolar**, ou Certidão de Conclusão do Curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**IV** - Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, em Educação, na área de conhecimento de sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo Histórico Escolar;

**7.8.2 Para fins deste Edital serão considerados graduados os portadores de diploma de Bacharel e Tecnólogo.**

**7.8.3** Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

**7.8.3.1** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a **Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018**, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos Superiores de Graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

**7.8.4** Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados aos Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

**7.8.5** A documentação a que se referem os Incisos de II a IV deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

**7.8.6** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso III deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96.

**7.9** O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizados, na versão original do curso, acompanhada do respectivo Histórico Escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada;

**7.10** Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

**7.10.1** Na hipótese de não comprovação dos **requisitos mínimos** exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

**7.10.2** Na hipótese de não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 8.13, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será **RECLASSIFICADO** do processo de seleção.

**7.10.3** Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

**7.11** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - Maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

**II** - Maior pontuação na qualificação profissional;

**III** - Maior idade, considerando dia, mês e ano.

**7.12** No que se refere a Professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES o segundo só será chamada quando esgotada a lista de classificação do primeiro.

## **8 - DA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Para fins deste Edital considera-se chamada o procedimento de convocação do candidato para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação. Esta convocação será realizada pelas Superintendências Regionais de Educação através de contato pelo E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, conforme previsto no item 8.1.2 deste Edital.

**8.1.2** Quando houver demanda, as Superintendências Regionais de Educação - S.R.E's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as S.R.E's possam provar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo. As SRE's deverão estipular o dia e o período para o envio da documentação comprobatória via e-mail, conforme alínea "b" do item 6.1.

**8.1.3** No contato por e-mail referente à 3ª Etapa Formalização de Contrato, será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar e formalizar o contrato.

**8.1.4** A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

**8.2** O não comparecimento do candidato ao ser convocado implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO automática.

**8.3** A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

**8.4** Para fins de atendimento à chamada, efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 8.13 do presente Edital.

**8.4.1** No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

**8.5** Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no item 7.5 do presente edital.

**8.6** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos no item 7.8 e seus subitens do presente edital.

**8.6.1** Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 7 e seus subitens, o candidato terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado o mesmo terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto à Corregedoria desta Secretaria.

**8.6.1.1** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**8.6.1.2** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

**8.7** O candidato ao cargo de Professor da Educação Especial para o atendimento no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez/Escola Oral Auditiva e Salas de Recursos que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º parágrafo único do Decreto Federal nº 5.626/2005.

**8.7.1** A inobservância ao disposto no item 8.7 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo.

**8.7.2** No que se refere a Professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES o segundo só será chamada quando esgotada a lista de classificação do primeiro, estando a contratação condicionada a comprovação prevista no item 8.7.

**8.8** Para a comprovação de atendimento à condição pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

**8.8.1** A inobservância do disposto no subitem 8.8 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão dos itens 4.2 deste edital ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**8.8.2** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

**8.8.3** O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**8.8.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**8.8.4.1** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**8.8.4.2** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.8.4.3** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

**8.8.4.4** O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

**8.8.4.5** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

**8.8.4.6** Na hipótese de que trata o item 8.8.4.5, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

**8.8.4.7** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**8.8.4.8** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

**8.8.4.9** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**8.9** Por força da Lei Complementar 115/98 e Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 25/09/2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos Professores efetivos da rede estadual de ensino e após findada as listas de candidatos classificados habilitados.

**8.10** Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei complementar nº 809, publicada em 25/09/2015, será concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo inclusive as atribuições ser desenvolvidas em mais de uma unidade escolar. A descrição da carga horária visando o interesse público será da SEDU/SRE e o(a) candidato(a) que recusar a carga horária definida será reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

**8.11** O candidato que, no momento da formalização do contrato, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**8.11.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

**8.11.2** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto reconhecimento da firma.

**8.11.3** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, com os quanto à assunção do exercício.

**8.12** A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados.

**8.13** Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIO** o envio por e-mail, após convocação da SRE, dos seguintes documentos:

#### **I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA**

**II** - Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

**III**- Candidatos que já possuem o PIS/PASEP devem apresentar o referido documento ou extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias;

**IV** - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> e imprimir o comprovante). Os candidatos que não estão inscritos no PIS/PASEP deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital;

**V** - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

**VI** - Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (acessar o endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> e imprimir);

**VII** - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

**VIII**- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

**IX** - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

**X** - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

**XI** - Comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do item 7.8.1 deste Edital;

**XII** - Certificado de Reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;

**XIII** - Certidão de casamento;

**XIV** - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena conforme subitem 8.8.4 deste edital.

**XV** - Declaração de situação histórico-funcional disponibilizada pelo Núcleo Educacional da SEJUS comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades Prisionais em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional que já atuaram nessa modalidade;

**XVI** - Declaração constante no Anexo IV, preenchida e assinada, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES que nunca atuaram nessa modalidade;

**XVII** - Certidão Negativa cível e criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida pelo site do TJ-ES, exclusiva para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES.

**XVIII** - Declaração referente a não acumulação de cargo no modelo indicado no Anexo VI.

**XIX** - Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo VIII, conforme item 1.6.1.

**8.13.1** A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VII é uma exigência do **eSocial** - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

**8.13.2** Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2019, **fica facultativa a entrega da cópia** dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, X e XII do item 8.13.

**8.13.2.1** Para fins da formalização do contrato no momento da chamada, **fica obrigatória à apresentação** dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, X e XII do item 8.13 na versão original.

**8.13.3** Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade com data de validade vencida independente de terem atuado no ano no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da escolha.

**8.13.4** A declaração exigida no inciso XVI para os candidatos que já atuaram em Unidades do Sistema Prisional/IASES será fornecida pela SEJUS/IASES e deverá ser solicitada conforme previsão da Portaria nº 1.005-R de 05 de outubro de 2020.

**8.13.4.1** Os Artigos 2º e 3º da Portaria preveem que a Declaração de situação histórico-funcional deve ser solicitada, por meio do Sistema E-DOCS, utilizando requerimento disponível em <https://sejus.es.gov.br/Media/sejus/Arquivos%20PDF/FORMULARIO%20DE%20SOLICITA%C3%87AO%20DE%20DECLARA%C3%87AO%20HISTORICO%20FUNCIONAL.pdf> devidamente preenchido. Será emitida pela Subgerência de Educação da SEJUS, por meio do Sistema E-DOCS.

**8.13.4.2** As demais orientações acerca da Declaração de situação histórico-funcional constam na Portaria nº 1.005-R de 05 de outubro de 2020.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

66

**8.13.4.3** A declaração exigida no inciso XVI, para os candidatos que já atuaram em Unidades de Atendimento Socioeducativo, será fornecida pela Subgerência de Educação e Espiritualidade – IASES localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, 96 – Edifício das Repartições Públicas – Centro – Vitória/ES.

**8.14** Caso o candidato convocado não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO no processo seletivo.

**8.15** Conforme a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

**8.15.1** A ocorrência da situação prevista no item 8.15 será documentada pela Comissão Regional;

**8.15.2** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 8.15, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

**8.16** O candidato que for contratado em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma disciplina, pelo mesmo motivo - classe vaga, licença do titular, titular na direção, titular na coordenação, e outros conforme Lei Complementar 809/2015, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma S.R.E, deverá firmar um único contrato, contendo informações distintas quanto à carga horária e disciplina, em cada unidade.

**8.17** A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/S.R.E.

**8.18** O contrato temporário será firmado por prazo que não ultrapasse 12 meses.

**8.19** A dispensa do Professor contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 809 / 2015.

**8.20** A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para apresentação de documentos estará disponível para consulta no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**8.20.1** Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES

**9.1** São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO)**: Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; Conhecer e cumprir a Portaria Conjunta SEDU/IASES Nº 001-R de 14/07/2017 e a Portaria Conjunta SEJUS/SEDU Nº 001-R de 30/01/2014. Outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar, bem como o SINASE (Lei nº 12.594/12), o Plano Estadual de Educação nas Prisões e legislações vigentes no âmbito estadual e federal.

**9.2** São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL**: Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente com o Professor Coordenador de Área; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como Professor Coordenador de Área (PCA), quando selecionado pelo grupo de Professores da área de conhecimento;

**9.3** São atribuições do **Instrutor de LIBRAS**: Organizar e Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à Língua de Sinais; organizar e trabalhar com o ensino da LIBRAS; planejar as atividades e registrar as datas dos atendimentos dos alunos surdos no contraturno; utilizar materiais didáticos variados e preparados com antecedência; participar de todas as atividades desenvolvidas pela escola e CAS; preparar e ministrar oficinas de Libras para a comunidade em geral; participar de formações quando o tema tiver relação com o processo ensino-aprendizagem de estudantes público da educação especial.

**9.4** São atribuições do **Tradutor e Intérprete de LIBRAS**: Conscientizar de que ele não é o Professor; ser o canal comunicativo entre o aluno surdo e os demais membros da equipe escolar; ser o canal de comunicação entre os membros ouvintes da equipe escolar e os familiares surdos dos estudantes; manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação; interpretar fielmente e com o melhor da sua habilidade, sem alterar a informação; acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo e comunidade escolar; manter postura de confiabilidade – sigilo profissional – e discrição durante a interpretação; traduzir/interpretar durante as atividades promovidas pela escola e/ou CAS designados e também durante os eventos em que a escola e/ou CAS sejam convidados a participar, como *lives*, seminários, reuniões, sejam elas presenciais ou virtuais, ou ainda a convite da Sedu ou Superintendência Regional de Educação a que estiver vinculado.

## 10. DAS IRREGULARIDADES

**10.1** Eventuais irregularidades identificadas no processo de seleção e contratação de Professores em regime de designação temporária, serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**11.1** O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE** é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GEPEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações, Lei nº 5.580 de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

**11.2** Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste edital.

**11.3** Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**11.4** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

**11.4.1** Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

**11.5** Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**11.5.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 11.5 é de responsabilidade do corpo Pedagógico e da Direção da Unidade escolar sob supervisão da Superintendência Regional de Educação;

**11.6** A insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação,



respeitada a legislação vigente;

**11.6.1** A avaliação de desempenho foi regulamentada pela Portaria nº 059-R de 02 de abril de 2018 publicada no Diário Oficial de 03/04/2018.

**11.6.2** O contratado que apresentar, ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, terá o contrato rescindido na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015.

**11.7** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**11.8** Conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

**11.9** Todas as S.R.Es deverão manter durante todo o período de validade do presente edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o estado.

**11.10** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**11.11** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 11 de dezembro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I**  
**CARGOS – CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS**

<b>Professor MaPB 1</b> Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas Regulares, escolas de Tempo Integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>ARTE</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes <b>OU</b> Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes <b>OU</b> Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes <b>OU</b> Graduados em Teatro e Dança <b>OU</b> Graduados em Artes Plásticas <b>OU</b> Graduados em Museologia <b>OU</b> Graduados em Música <b>OU</b> Graduados em Desenho Industrial <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia
<b>BIOLOGIA/CIÊNCIAS</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Agronomia <b>OU</b> Graduados em Biologia <b>OU</b> Graduados em Biomedicina <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrárias <b>OU</b> Graduados em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Enfermagem <b>OU</b> Graduados em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Fisioterapia <b>OU</b> Graduados em Fonoaudiologia <b>OU</b> Graduados em Medicina <b>OU</b> Graduados em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduados em Nutrição <b>OU</b> Graduados em Odontologia <b>OU</b> Graduados em Zootecnia
<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; <b>OU</b> Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
<b>ESPAÑHOL</b>	Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol <b>OU</b> Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Espanhola
<b>FILOSOFIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia <b>OU</b> Graduados em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia <b>OU</b> Graduados em Filosofia
<b>FÍSICA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física <b>OU</b> Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Graduados em Engenharia Agrícola <b>OU</b> Graduados em Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil <b>OU</b> Graduados em Engenharia da Computação <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Minas <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Produção <b>OU</b> Graduados em Engenharia Elétrica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Matemática <b>OU</b> Graduados em Engenharia Mecânica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária <b>OU</b> Graduados em Física
<b>GEOGRAFIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Graduados em Geografia <b>OU</b> Graduados em Oceanografia <b>OU</b> Graduados em Turismo
<b>HISTÓRIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História <b>OU</b> Graduados em Filosofia <b>OU</b> Graduados em História <b>OU</b> Graduados em Antropologia
<b>INGLÊS</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês <b>OU</b> Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português <b>OU</b> Graduados em Comunicação Social <b>OU</b> Graduados em Letras/Português
<b>MATEMÁTICA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Graduados em Administração <b>OU</b> Graduados em Ciências Contábeis <b>OU</b> Graduados em Ciências da Computação <b>OU</b> Graduados em Economia <b>OU</b> Graduados em Engenharia Agrícola <b>OU</b> Graduados em Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Produção <b>OU</b> Graduados em Engenharia Elétrica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Engenharia Mecânica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química <b>OU</b> Graduados em Sistema da Informação <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária <b>OU</b> Graduados em Estatística <b>OU</b> Graduados em Física <b>OU</b> Graduados em Matemática

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

68

<b>QUÍMICA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química <b>OU</b> Graduados em Agronomia <b>OU</b> Graduados em Biologia <b>OU</b> Graduados em Biomedicina <b>OU</b> Graduados em Bioquímica <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduados em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária <b>OU</b> Graduados em Farmácia <b>OU</b> Graduados em Medicina <b>OU</b> Graduados em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduados em Nutrição <b>OU</b> Graduados em Química <b>OU</b> Graduados em Zootecnia
<b>SOCIOLOGIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia <b>OU</b> Graduados em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia <b>OU</b> Graduados em Serviço Social

<b>Professor MaPB 2</b> Campo de atuação: Educação do campo – CEIER, escolas Unidocentes e Pluridocentes, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos.	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>ARTE</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens <b>OU</b> Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes <b>OU</b> Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes <b>OU</b> Graduados em Teatro e Dança <b>OU</b> Graduados em Artes Plásticas <b>OU</b> Graduados em Museologia <b>OU</b> Graduados em Música <b>OU</b> Graduados em Desenho Industrial <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia
<b>AGRICULTURA I, II E III</b>	Graduados em Administração Rural <b>OU</b> Graduados em Agronomia <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrárias <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Tecnologia Agrônômica <b>OU</b> Graduados em Zootecnia <b>OU</b> Técnico em Agricultura <b>OU</b> Técnico em Agroecologia <b>OU</b> Técnico em Agropecuária
<b>BIOLOGIA/CIÊNCIAS</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza <b>OU</b> Graduados em Agronomia <b>OU</b> Graduados em Biologia <b>OU</b> Graduados em Biomedicina <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrárias <b>OU</b> Graduados em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Enfermagem <b>OU</b> Graduados em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Fisioterapia <b>OU</b> Graduados em Fonoaudiologia <b>OU</b> Graduados em Medicina <b>OU</b> Graduados em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduados em Nutrição <b>OU</b> Graduados em Odontologia <b>OU</b> Graduados em Zootecnia
<b>ECONOMIA DOMÉSTICA</b>	Graduados em Economia Doméstica <b>OU</b> Graduados em Ciências Econômicas <b>OU</b> Graduados em Matemática
<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; <b>OU</b> Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
<b>FILOSOFIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais <b>OU</b> Graduados em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia <b>OU</b> Graduados em Filosofia
<b>FÍSICA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física <b>OU</b> Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza <b>OU</b> Licenciados em Matemática <b>OU</b> Graduados em Engenharia Agrícola <b>OU</b> Graduados em Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil <b>OU</b> Graduados em Engenharia da Computação <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Minas <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Produção <b>OU</b> Graduados em Engenharia Elétrica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Matemática <b>OU</b> Graduados em Engenharia Mecânica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária <b>OU</b> Graduados em Física
<b>GEOGRAFIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Geografia <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais <b>OU</b> Graduados em Geografia <b>OU</b> Graduados em Oceanografia <b>OU</b> Graduados em Turismo
<b>HISTÓRIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de História <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo <b>OU</b> Graduados em Filosofia <b>OU</b> Graduados em História <b>OU</b> Graduados em Antropologia
<b>INGLÊS</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras/Inglês <b>OU</b> Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras/Português <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens <b>OU</b> Graduados em Comunicação Social <b>OU</b> Graduados em Letras/Português
<b>MATEMÁTICA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Matemática <b>OU</b> Graduados em Administração <b>OU</b> Graduados em Ciências Contábeis <b>OU</b> Graduados em Ciências da Computação <b>OU</b> Graduados em Economia <b>OU</b> Graduados em Engenharia Agrícola <b>OU</b> Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Produção <b>OU</b> Graduados em Engenharia Elétrica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Engenharia Mecânica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química <b>OU</b> Graduados em Sistema da Informação <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária <b>OU</b> Graduados em Estatística <b>OU</b> Graduados em Física <b>OU</b> Graduados em Matemática

<b>QUÍMICA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza <b>OU</b> Graduados em Agronomia <b>OU</b> Graduados em Biologia <b>OU</b> Graduados em Biomedicina <b>OU</b> Graduados em Bioquímica <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduados em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária <b>OU</b> Graduados em Farmácia <b>OU</b> Graduados em Medicina <b>OU</b> Graduados em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduados em Nutrição <b>OU</b> Graduados em Química <b>OU</b> Graduados em Zootecnia
<b>SOCIOLOGIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia <b>OU</b> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais <b>OU</b> Graduados em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia <b>OU</b> Graduados em Serviço Social
<b>CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS</b>	Graduação em Agronomia <b>OU</b> Curso técnico em Agropecuária <b>OU</b> Curso técnico em Agricultura <b>OU</b> Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo
<b>ZOOTECNIA</b>	Graduados em Agronomia <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduados em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduados em Zootecnia

**Professor MaPB 3**

Campo de atuação: Espaços com Privação de Liberdade (Unidades Sócio Educativas e Sistema Prisional)

<b>DISCIPLINA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>ARTE</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes <b>OU</b> Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes <b>OU</b> Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes <b>OU</b> Graduados em Teatro e Dança <b>OU</b> Graduados em Artes Plásticas <b>OU</b> Graduados em Museologia <b>OU</b> Graduados em Música <b>OU</b> Graduados em Desenho Industrial <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia
<b>BIOLOGIA/CIÊNCIAS</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Agronomia <b>OU</b> Graduados em Biologia <b>OU</b> Graduados em Biomedicina <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrárias <b>OU</b> Graduados em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Enfermagem <b>OU</b> Graduados em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Fisioterapia <b>OU</b> Graduados em Fonoaudiologia <b>OU</b> Graduados em Medicina <b>OU</b> Graduados em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduados em Nutrição <b>OU</b> Graduados em Odontologia <b>OU</b> Graduados em Zootecnia
<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; <b>OU</b> Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
<b>ESPAANHOL</b>	Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol <b>OU</b> Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Espanhola
<b>FILOSOFIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia <b>OU</b> Graduados em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia <b>OU</b> Graduados em Filosofia
<b>FÍSICA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física <b>OU</b> Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Licenciados em Matemática <b>OU</b> Graduados em Engenharia Agrícola <b>OU</b> Graduados em Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil <b>OU</b> Graduados em Engenharia da Computação <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Minas <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Produção <b>OU</b> Graduados em Engenharia Elétrica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Matemática <b>OU</b> Graduados em Engenharia Mecânica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária <b>OU</b> Graduados em Física
<b>GEOGRAFIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Graduados em Geografia <b>OU</b> Graduados em Oceanografia <b>OU</b> Graduados em Turismo
<b>HISTÓRIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História <b>OU</b> Graduados em Filosofia <b>OU</b> Graduados em História <b>OU</b> Graduados em Antropologia
<b>INGLÊS</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês <b>OU</b> Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português <b>OU</b> Graduados em Comunicação Social <b>OU</b> Graduados em Letras/Português
<b>MATEMÁTICA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Graduados em Administração <b>OU</b> Graduados em Ciências Contábeis <b>OU</b> Graduados em Ciências da Computação <b>OU</b> Graduados em Economia <b>OU</b> Graduados em Engenharia Agrícola <b>OU</b> Cartográfica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Produção <b>OU</b> Graduados em Engenharia Elétrica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Engenharia Mecânica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química <b>OU</b> Graduados em Sistema da Informação <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária <b>OU</b> Graduados em Estatística <b>OU</b> Graduados em Física <b>OU</b> Graduados em Matemática

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

70

<b>QUÍMICA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química <b>OU</b> Graduados em Agronomia <b>OU</b> Graduados em Biologia <b>OU</b> Graduados em Biomedicina <b>OU</b> Graduados em Bioquímica <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduados em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária <b>OU</b> Graduados em Farmácia <b>OU</b> Graduados em Medicina <b>OU</b> Graduados em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduados em Nutrição <b>OU</b> Graduados em Química <b>OU</b> Graduados em Zootecnia
<b>SOCIOLOGIA</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Graduados em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia <b>OU</b> Graduados em Serviço Social

**Professor de Educação Especial**

Campo de atuação: CAP, CAS, NAAH/S, Sala de recursos das escolas Regulares e nas escolas de Tempo Integral.

<b>DISCIPLINA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS</b>	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação <b>E</b> Bacharelado em Letras Libras <b>OU</b> Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação <b>E</b> Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras <b>OU</b> Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação <b>E</b> Certificado de Proficiência na <b>"Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa"</b> (PROLIBRAS) <b>OU</b> Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação <b>E</b> Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; <b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio <b>E</b> Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; <b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio <b>E</b> Certificado de Proficiência na <b>"Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa"</b> (PROLIBRAS) <b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio <b>E</b> Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
<b>PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NA ÁREA DE MÚSICA</b>  <b>*DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COM 40 HORAS</b>	Curso superior na área de Música <b>E</b> Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>E</b> Curso de no mínimo 30 horas no programa MUSIBRAILLE. <b>OU</b> Curso superior na área de Música <b>E</b> Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas de Inclusividade Musical para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>OU</b> Curso Técnico na área de Música <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas de Inclusividade Musical para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>OU</b> Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena <b>E</b> Curso de no mínimo 30 horas no programa MUSIBRAILLE. <b>OU</b> Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena <b>E</b> Curso de no mínimo 120 horas de Inclusividade Musical para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
<b>PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COM ARTES PLÁSTICAS</b>	Curso de nível superior de Bacharelado em Artes Plásticas <b>E</b> Curso de 120 horas na área de Altas Habilidades/Superdotação
<b>INSTRUTOR DE LIBRAS</b>	Profissional surdo com nível médio <b>E</b> Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS) <b>OU</b> Profissional surdo com nível médio <b>E</b> Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio <b>E</b> Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS) <b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio <b>E</b> Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.  <b>OBS: A Preferência é inicialmente para os surdos</b>

\*Conforme item 7.8.2 para fins deste Edital serão considerados graduados os portadores de diploma de bacharel e tecnólogo.

**ANEXO II  
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO****Cargo – MaPB****MaPB 1** - Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas Regulares, escolas de Tempo Integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.**MaPB 3** - Campo de atuação: Espaços com Privação de Liberdade – Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.**I- TEMPO DE SERVIÇO**

<ul style="list-style-type: none"> <li>Professores que possuem 60 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço.</li> <li>Os Professores que possuem MENOS DE 60 MESES trabalhados na Regência de Classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição.</li> </ul>	<b>PESO</b>  (máximo de 60 meses – 30 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 Por mês trabalhado
Tempo de serviço como Professor regente em unidades prisionais e unidades de atendimento socioeducativo, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,5 Por mês trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

<b>II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPB 1 &amp; MaPB 3)</b>	
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

**MaPB 2** - Campo de atuação: Educação no campo – CEIER, escolas Unidocentes e Pluridocentes, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e as localizadas em áreas de assentamento.

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)</b>
Tempo de serviço como Professor Regente no CEIER, nas escolas Unidocentes e Pluridocentes, nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento no período de outubro/2009 a outubro/2019.	<b>0,5 por mês trabalhado</b>

ara efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

<b>II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPB2)</b>	
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

#### **Cargo Professor Educação Especial**

**Professor para Educação Especial** – Campo de Atuação: CAP, CAS, Sala de recursos das escolas Regulares e nas escolas de Tempo Integral

<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)</b>
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 Por mês trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

<b>II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (Professor Educação Especial)</b>	
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

72

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo experiência profissional no Sistema Prisional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO V

## QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados – Serra/ES
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPG	Rodovia do Sol, Contorno Argilano Dario, Km 51,3 Maxinda – Guarapari/ ES
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I	Rodovia BR 101 Sul / Km 315 – Fazenda Santa Fé, Xuri –Vila Velha/ES
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III	
	Penitenciária Semiaberta de Vila Velha – PEVV	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V	
Cariacica	Unidade de Custódia de Tratamento Penal – UCTP	Rodovia José Sete S/N –Roças Velhas – Cariacica.
	Centro Prisional Feminino de Cariacica – CPFC	Rua Armélio Meireles S/N –Bubu –Cariacica – ES –Fazenda Roças Velhas
Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 19 –Viana / ES
	Penitenciária de Segurança Média I – PSME I	
	Penitenciária de Segurança Média II – PSME II	
	Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II	
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo – PAES	
Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada S/N, Jardim Laguna, Linhares / ES
	Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares – CDRL	Rodovia ES 440 Km 02 –Bebedouro, Linhares/ES
Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Estrada de Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz-ES
Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia /ES, nº 320 –Km 02
Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé, S/N –Colatina/ES
	Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL	
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL	Avenida das Nações, S/N, Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) –Colatina/ES.
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N – São Domingos do Norte/ ES
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFCI	Fazenda Monte Líbano, S/N –Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim / ES
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	
	Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim-CDPCI	Estrada da Gruta, Cachoeiro de Itapemirim/ES
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N –Rosa Meireles, Marataízes / ES
São Mateus	Penitenciária Regional Feminina de São Mateus – PRFSM	Rodovia BR 101, Norte, km 72,5, Fazenda Rancho das Telhas, São Mateus/ES
	Penitenciária Regional Masculina de São Mateus – PRSM	
	Centro de Detenção Provisória de São Mateus-CDPSM	

## QUADRO DE UNIDADES ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Nº ordem	UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO
1	UNIMETRO – Unidade de Internação Metropolitana	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri – Vila Velha
2	UFI – Unidade Feminina de Internação UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa UNIP I – Unidade de Internação Provisória I UNIP II – Unidade de Internação Provisória II	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede- Cariacica
	CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica
3	UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Estrada Bebedouro Regência, s/n, Zona Rural - Linhares
4	UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano – Cachoeiro de Itapemirim

## ANEXO VI

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DECLARAÇÃO**

Eu ..... portador (a) do **CPF Nº** ..... e **RG. Nº** ..... declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

*O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.*

..... (ES), ..... de ..... de 20....

Assinatura do Candidato

## ANEXO VII

## SRE AFONSO CLÁUDIO

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000

Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703

Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante.

## SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000

Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161 - 3756-8162 - 3756-8168

Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis

## SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195

Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716

Municípios: Atilio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta.

## SRE CARAPINA

Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410

Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759

Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória.

## SRE CARIACICA

Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360

(27) 3636-2750 - 3636-2754

Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana.

## SRE COLATINA

Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES

Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713

Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.

## SRE GUAÇUÍ

Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000

Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613

Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.

## SRE LINHARES

Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455

Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963

Municípios: Aracruz, Ibiracá, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.

## SRE NOVA VENÉCIA

Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP: 29.830-000

Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261

Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.

## SRE SÃO MATEUS

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000

Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663

Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus.

## SRE VILA VELHA

Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040

Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450

Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha.

## ANEXO VIII

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Educação**

## AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital \_\_\_\_/2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R.

\_\_\_\_\_ -ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

Protocolo 632877

**Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 31/2020.**

**Estabelece normas para seleção e contratação de profissionais para atuação em cursos técnicos na EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, por área de conhecimento conforme Anexo I, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público o Edital que estabelece normas para o processo seletivo, em regime de Designação Temporária, de profissionais para atuarem em cursos Técnicos de **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, por área de conhecimento conforme ANEXO I, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado de Educação.

**1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O disposto neste Edital está fundamentado na Lei nº 9971, de 27/12/2012 alterada pela Lei nº 10.039, de 11/06/2013 na Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015 e na Lei nº 9394/1996, Lei Complementar nº 428 (D.O. de 18/12/2007) e leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado é realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP/SEDU e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais, para atuarem nos cursos Técnicos de Educação Profissional, em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015.

**1.3** Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

**1.4** O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por meio das etapas de: Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos, Formalização do Contrato de Professores Regentes de Classe, de Professor em função Pedagógica (Pedagogo) e de Coordenadores de turno.

**1.4.1** As etapas de Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos serão **totalmente informatizadas**.

**1.5** A Comissão Central responsável pela coordenação geral deste Processo Seletivo será instituída por Portaria própria e publicada no Diário Oficial.

**1.6** Serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos inscritos no processo seletivo as Comissões Regionais, designadas por Portaria própria publicada no Diário Oficial.

**1.7** Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R, de 12/09/2020, **fica vedada** a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.

**1.7.1** Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **autodeclaração** de saúde, constante no Anexo VIII, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

**1.7.1.1** Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.

**1.7.1.2** É de responsabilidade do candidato a impressão da Autodeclaração, constante no Anexo VIII deste Edital.

**2. DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1** As áreas desdobradas em disciplinas associadas aos pré-requisitos de formação estão descritas no Anexo I deste Edital, conforme a demanda dos cursos do município.

**2.2** Para atuar nas áreas de AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO, ELETROTÉCNICA, FLORESTA, MECÂNICA, MEIO AMBIENTE, PORTOS, QUÍMICA, SEGURANÇA DO TRABALHO e TECNOLOGIA, ao profissional **que possuir o pré-requisito assinalado com asterisco no Anexo I** poderá ser exigido o registro no Conselho Regional de Classe e que apresente no momento da chamada a Certidão de Registro e Quitação.

**3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 9.971/2012 alterada pela Lei 10.039/2013 – conforme quadro abaixo:

CARGO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
III. 01	R\$ 1.337,31	Portador de formação em Nível Superior em curso de Licenciatura de curta duração;
IV. 01	R\$ 2.154,54	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena ou Tecnólogo;
V. 01	R\$ 2.303,12	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de Pós-Graduação obtida em curso de Especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
VI. 01	R\$ 2.971,80	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da Dissertação;
VII. 01	R\$ 3.863,31	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena acrescida de Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de Tese.

**3.2** Os candidatos contratados à luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura Plena, Bacharelado ou Tecnólogo - nível IV ou Licenciatura curta - nível III) por um período de até 30 dias a contar da data início do contrato, até que toda a documentação seja auditada. Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e os documentos encaminhados a Corregedoria da SEDU para abertura de processo administrativo. Constatada a veracidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo a data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

**3.2.1** Constatado, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 6 e seus subitens, o candidato



terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado o mesmo terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto à Corregedoria desta Secretaria.

**3.3** A mudança de nível é exclusiva do servidor efetivo.

**3.4** A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

**3.4.1** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

**3.4.2** A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 115/98 art. 31 e seus incisos e com a Lei Complementar nº 809/2015.

**4.2** No total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**4.3** Os contratos respeitarão a proporção de 6 X 1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

**4.4** Os contratos respeitarão a proporção de 33 X 1 para contratação de Indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) no período de **10h do dia 16/12/2020 até 17h do dia 23/12/2020**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.2** A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.1** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**5.3** São requisitos para a inscrição:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III** - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

**IV** - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011 Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020;

**V** - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

**VI** - enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoas negras ou indígenas.

**5.4** No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e municípios em que pretende atuar e se é pessoa com deficiência.

**5.5** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 5.1.

**5.6** O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

**5.7** Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

**5.8** Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**5.9** O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, devendo optar por uma área de conhecimento e um município em cada inscrição.

**5.10** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.11** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**5.12** A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª ETAPA – Inscrição:** Serão realizadas eletronicamente através do site [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br) e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

**b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos:** as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio ou pela Superintendência Regional de Educação via e-mail conforme previsto no item 9.3. A não comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data e horários estabelecidos no ato da convocação, implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

**c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado à Superintendência Regional de Educação, em data estabelecida para formalização do contrato.

**6.2** Para fins deste processo seletivo considera-se experiência profissional:

**a)** Experiência no cargo de Professor na Educação Profissional.

**6.2.1** Será considerada como experiência no cargo de Professor na Educação Profissional a atuação em cursos Técnicos de Nível Médio e em cursos de Nível Superior (Tecnólogo, Graduação, Pós-Graduação Lato e Stricto-Sensu).

**6.3** Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

**I** – Experiência profissional conforme descrito na alínea "a" do item 6.2, no período de 01/10/2010 a 31/10/2020.

**II** – Qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título.

**6.3.1** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

**6.3.2** Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**6.4** Para os Professores que possuem **30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na educação profissional na rede estadual de educação do Espírito Santo**, não será preciso informar o tempo de serviço no momento da inscrição e nem o comprovar no momento da chamada. Os Professores que possuem **menos de 30 meses** trabalhados na Regência de Classe na Educação Profissional na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição e comprová-lo no ato da chamada conforme item 6.4.1.

**6.4.1** A comprovação de experiência profissional no cargo de Professor na Educação Profissional dar-se-á por meio de:

**I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:**

**a)** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso ou declaração emitida por sites oficiais que contenham

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

76

autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

**II – EM EMPRESA PRIVADA:**

**a)** Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

**6.5** Como qualificação profissional serão considerados: Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**6.6** Os cursos de formação continuada realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

**6.7** Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, da Lei 9971 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

**6.7.1** Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado E Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

**6.7.2** Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "*Lato-sensu*" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- a)** Menção da área de conhecimento/concentração;  
**b)** Data início da Especialização posterior à data fim da Graduação;  
**c)** Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

**6.8** A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

**I** - Cópia simples do Diploma **acompanhada de cópia simples do histórico escolar**, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**II** - Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar;

**III** - Cópia do diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em Educação, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da Dissertação, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

**IV** - Cópia do diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

**6.8.1** Não será aceito protocolo de documento. Certidão ou declaração de Graduação ou de Pós-Graduação será aceito apenas na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

**6.8.1.1** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a **Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018**, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos Superiores de Graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

**6.8.2** Os Certificados de Formação Pedagógica apresentados como pré-requisito deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive quanto a autorização da IES junto ao MEC para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

**6.8.3** Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

**6.8.4** Os Certificados de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente com histórico escolar, bem como Diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo histórico escolar, o Diploma e Histórico do curso de Bacharel ou Tecnólogo.

**6.9** A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

**6.9.1** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 6.8, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96.

**6.9.2** Exigir-se-á reconhecimento do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 6.8, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

**6.10** Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva, no momento da chamada e da contratação.

**6.10.1** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

**6.10.2** Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**6.10.3** Na hipótese da não apresentação da documentação pessoal prevista no item 8.1, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**6.11** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I** - Maior titulação apresentada,  
**II** - Maior experiência profissional,

**III** - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.12** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site [selecao.es.gov.br](http://selecao.es.gov.br).

**6.12.1** O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de quatro listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) /município a saber:

- a) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;
- b) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como deficientes;
- c) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como negros;
- d) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como indígenas.

## 7. DA CHAMADA

**7.1** O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto na Lei Complementar 809/2015 (D.O. de 24/09/2015).

**7.2** A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

**7.2.1** Os dias de escolha de vaga, por município, para atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino e ao início do ano letivo de 2019 poderão ser divulgados em Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial e estará disponível no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**7.2.1.1** Não havendo publicação em Edital do cronograma de chamada elas acontecerão conforme previsão do item 7.3.

**7.3** Para fins das chamadas, as Superintendências Regionais de Educação – SRE's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as SRE's possam comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo. As SRE's deverão estipular o dia e o período para o envio da documentação comprobatória via e-mail, conforme alínea "b" do item 6.1.

**7.3.1** A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

**7.4** No contato por e-mail referente à 3ª Etapa Formalização de Contrato, será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar e formalizar o contrato. **7.5** Para fins de atendimento à chamada, a efetuação de escolha de vagas e a formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 8.1 do presente Edital.

**7.5.1** No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

**7.5.2** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 6.4.1, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 do presente edital.

**7.5.2.1** Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências dos itens 6.4.1, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9, o candidato estará DESCLASSIFICADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

**7.5.2.2** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**7.5.2.3** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

**7.5.3** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

**7.5.3.1** A inobservância do disposto no subitem 7.5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**7.5.4** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

**7.5.5** O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**7.5.6** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**7.5.6.1** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**7.5.6.2** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.5.6.3** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

**7.5.6.4** O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

**7.5.6.5** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

**7.5.6.6** Na hipótese de que trata o item 7.5.6.5, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

**7.5.6.7** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**7.5.6.8** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

**7.5.6.9** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**7.6** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através procurador legalmente habilitado.

**7.6.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração documento de identidade com foto.

**7.6.2** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**7.6.3** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhe a assunção do exercício.

**7.6.4** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo para o último lugar da lista.

**7.7** A desistência ou o não comparecimento do candidato no ato da Formalização do Contrato implicará a sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

**7.7.1** A desistência da escolha será documentada pela Comissão Regional e assinada pelo candidato desistente.

**7.7.2** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

**7.8** Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha.

**7.8.1** Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo, durante o primeiro trimestre do ano letivo, para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

78

**7.9** Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

**7.9.1** Na hipótese prevista no item 7.9, o candidato será reclassificado no final da listagem;

**7.9.2** A ocorrência da situação prevista no item 7.9 será documentada pela comissão;

**7.9.3** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 7.9, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato.

**7.10** O candidato que formalizar contrato para atuar na Educação Profissional só poderá ministrar até 2 (duas) disciplinas por módulo e/ou série.

**7.10.1** Somente nos municípios em que já estiver esgotada a lista de candidatos poderá ser aberta exceção à regra do item 7.10.

**7.11** A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para formalização de contrato estará disponível para consulta no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**7.11.1** Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

## 8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIO** o envio por e-mail, após convocação da SRE, dos seguintes documentos:

### I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA

**II** - Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

**III**- Candidatos que já possuem o PIS/PASEP devem apresentar o referido documento ou extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias;

**IV** - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> e imprimir o comprovante). Os candidatos que não estão inscritos no PIS/PASEP deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital;

**V** - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

**VI** - Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (acessar o endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> e imprimir);

**VII** - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

**VIII**- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

**IX** - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

**X** - Comprovante do ano do primeiro emprego (através de cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

**XI** - Formação acadêmica/titulação, conforme itens 6.8 e 6.9 deste Edital;

**XII** - Tempo de serviço declarado no momento da inscrição, conforme previsão dos itens 6.4 e 6.4.1;

**XIII** - Certificado de Reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;

**XIV** - Certidão de casamento;

**XV** - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, negros ou indígenas conforme subitem 7.5.3 deste Edital.

**XVI**- Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo IV.

**XVII**- Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo VI, conforme item 1.7.1.

**8.1.1** A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III e VII são uma exigência do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

**8.1.2** Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2019, fica facultativa a entrega da cópia dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, X, XIII.

**8.1.2.1** Para fins da formalização do contrato, no momento da chamada fica obrigatória à apresentação dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, X e XIII do item 8 na versão original.

**8.1.3** Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade com data de validade vencida, independente de terem atuado no ano anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da identificação do posto de trabalho.

**8.1.4** O candidato que for contratado em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma disciplina, pelo mesmo motivo - classe vaga, licença do titular, titular na direção, titular na coordenação, e outros conforme Lei Complementar 809/2015, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma S.R.E, deverá firmar um único contrato, contendo informações distintas quanto à carga horária e disciplina, em cada unidade.

**8.2** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo 12 meses, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 9971, de 27/12/2012, podendo ocorrer designação por prazo superior quando houver carência de Professor habilitado conforme previsão do parágrafo único do artigo citado anteriormente.

**8.3** A dispensa do professor contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no artigo 14 da Lei 809/2015.

## 9. DAS IRREGULARIDADES

**9.1** Eventuais irregularidades constantes do processo de seleção e contratação de Professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

**10.1** Planejar e ministrar as aulas com base no Plano de Curso aprovado Pelo Conselho Estadual de Educação; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e prover atividades de reforço e/ou de aprofundamento da aprendizagem; integrar-se à escola e à equipe de professores;

**10.2** Outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar.

## 11. DA COORDENAÇÃO DO CURSO

**11.1** O candidato contratado para ser Professor de disciplina da Educação Profissional, nos termos deste Edital, poderá ser indicado pelo Diretor da unidade escolar para atuar como Coordenador do curso (Área/ Eixo Tecnológico), nos termos da Lei nº 9971/2012 e Lei nº 10039/2013.

**11.1.1** É condição indispensável para ser Coordenador de curso:

**I** - Ser Professor de disciplina específica do (s) curso (s) em que irá coordenar e;

**II** - Possuir formação em curso superior na área específica do (s) curso (s) que irá coordenar.

**11.1.2** A carga horária destinada à Coordenação de Curso (Área/Eixo Tecnológico) será atribuída ao professor que irá desempenhar essa função, que será de 15 horas semanais.

**11.1.3** O professor que for indicado para desempenhar a função de Coordenador de Curso deverá Assinar Termo de Compromisso para a função respaldado nas Leis 9971/2012 e 10039/2013.

**11.1.4** A função de Coordenador de Curso poderá passar por adequações no decorrer do módulo/etapa/ano, de acordo com o interesse do poder público, respeitando a legislação vigente e suas alterações.

**12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**12.1** O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública de Regente de Classe é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei nº 9.971, de 27/12/2012 alterada pela Lei nº 10.039, de 11/06/2013 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 115/98 (D.O. de 14/01/98) e nos artigos 31 a 38 e nas demais normas contidas neste Edital.

**12.2** Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste edital.

**12.3** Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**12.4** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Superintendência Regional de Educação à qual o local de trabalho pleiteado esteja jurisdicionado, no ato de sua convocação, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Estadual de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

**12.5** Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**12.5.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 12.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Superintendência Regional de Educação.

**12.6** A insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

**12.6.1** A avaliação de desempenho foi regulamentada pela Portaria nº059-R de 02 de abril de 2018 publicada no Diário Oficial de 03/04/2018.

**12.6.2** O contratado que apresentar ao longo do vínculo quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, terá o contrato rescindido na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

**12.7** A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.8** Conforme Art. 12 da Lei nº 9.971, de 27/12/2012, a dispensa do ocupante de função de Magistério mediante Designação Temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

**12.9** Todas as S.R.E's deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o estado.

**12.10** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**12.11** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória, 11 de dezembro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I**

ÁREA	
ADMINISTRAÇÃO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Administração Pública</li> <li>• Superior em Administração</li> <li>• Superior em Gestão da Qualidade</li> <li>• Superior em Processos Gerenciais (Gestão Empresarial)</li> </ul>	Todos os municípios
<b>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</b>	
Administração; Administração de Condomínios e Materiais; Administração de estoque e Armazenamento; Administração Financeira; Administração da Produção; Cultura e Socialização Organizacional; Estratégia da Compra; Ferramentas de Gestão para Projetos Sociais; Gestão e Práticas Mercadológicas na área de imagem pessoal; Gestão Pública; Gestão de Varejo; Gestão de Processos e de Serviços na Área de Imagem Pessoal; Produção e Qualidade; Gestão em Organizações de Empresas; Métodos e Técnicas Administrativas; Orçamento e Contratos Públicos; Planejamento Estratégico; Planos de Negócios; Técnicas de Negociação; Técnica de Vendas; Teoria Geral da Administração; e outras disciplinas da área específica.	
ÁREA	
AGROPECUÁRIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Superior em Agroecologia</li> <li>- Superior em Agronegócio</li> <li>- Superior em Agronomia*</li> <li>- Superior em Ciências Agrárias*</li> <li>- Superior em Ciências Agrícolas</li> <li>- Superior em Ciências Rurais.</li> <li>- Superior em Engenharia Agrícola*</li> <li>- Superior em Engenharia Agrônoma*</li> <li>- Superior em Engenharia Ambiental*</li> <li>- Superior em Engenharia Florestal*</li> <li>- Superior em Gestão Ambiental</li> <li>- Superior em Meio Ambiente</li> <li>- Superior em Recursos Florestais</li> </ul>	Todos os municípios
<b>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</b>	
Fruteiras potenciais para a região; Fruticultura Geral; Fisiologia de Frutíferas; Manejo e Conservação do solo; Colheita, pós colheita e armazenamento de frutos; Fertilidade do solo e nutrição de plantas; Cooperativismo Agrícola; Irrigação e Drenagem; Construção e Instalações Rurais; Ferramentas de Gestão; Introdução à Metodologia Científica; Legislação e Políticas Agropecuárias; Mecanização Agrícola; Manejo e Conservação do solo; Produção Animal; Produção Vegetal; Sistemas e Técnicas de Irrigação; Propagação e produção de mudas frutíferas; Manejo Fitossanitário de fruteira em diferentes ambientes de cultivo; Sistemas e Técnicas de Irrigação; Topografia; Manutenção de sistemas de irrigação e fertirrigação; e outras disciplinas da área específica.	

## ÁREA

## AGRONEGÓCIO

## PRÉ-REQUISITO

- Superior em Administração Rural
- Superior em Agroecologia
- Superior em Agronegócio
- Superior em Agronomia\*
- Superior em Ciências Agrárias\*
- Superior em Ciências Agrícolas
- Superior em Economia Doméstica
- Superior em Engenharia Agrícola\*
- Superior em Engenharia Ambiental\*
- Superior em Engenharia Florestal\*
- Superior em Gestão Ambiental
- Superior em Meio Ambiente
- Superior em Recursos Florestais
- Superior em Agroindústria

## MUNICÍPIO

Todos os municípios

## POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Administração da Produção Rural; Administração Rural; Agroturismo e Ecoturismo; Climatologia; Comercialização Rural; Elaboração e Avaliação de Projetos Agroindustriais; Extensão Rural; Gestão Ambiental e da Qualidade no Agronegócio; Gestão da Propriedade Rural; Introdução ao Agronegócio; Planejamento da Empresa Agroindustrial; Produção Agroindustrial; Projeto Integrador; e outras disciplinas da área específica.

## ÁREA

## ÁUDIO E VÍDEO

## PRÉ-REQUISITO

- Superior em Comunicação Social
- Superior em Rádio e TV
- Superior em Publicidade e Propaganda
- Superior em Produção Audiovisual
- Superior em Produção Multimídia
- Superior em Jornalismo
- Superior em Cinema
- Superior em Comunicação Social Audiovisual

## MUNICÍPIO

Todos os municípios

## POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Técnicas de Produção Audiovisual; Técnicas Captação de Áudio; Técnicas Captação de Imagens Digitais; Introdução à Edição de Vídeo; Arte e Animação; Edição de Vídeo e Pós-produção; Edição de Som e Mixagem; Técnicas de Iluminação; Novas Tecnologias e Multimídia; e outras disciplinas da área específica.

## ÁREA

## BIOLOGIA

## PRÉ-REQUISITO

- Superior em Biotecnologia
- Superior em Ciências Biológicas
- Superior em Engenharia Biomédica

## MUNICÍPIO

Todos os municípios

## POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Anatomia, Fisiologia e Cinesiologia; Anatomia e Fisiologia Humana Básica; Agentes ambientais na Biodeteorização; Fisiologia de Frutíferas; Fruticultura Geral; Biossegurança em Centros de Beleza; Tratamento de água, esgoto e efluentes; e outras disciplinas da área específica.

## ÁREA

## CIÊNCIAS CONTÁBEIS

## PRÉ-REQUISITO

- Superior em Ciências Contábeis
- Superior em Gestão Comercial
- Superior em Gestão Financeira

## MUNICÍPIO

Todos os municípios

## POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Contabilidade de Custos; Contabilidade de Empresas Cooperativistas; Contabilidade Gerencial; Introdução à Contabilidade; e outras disciplinas da área específica.

## ÁREA

## CIÊNCIAS SOCIAIS

## PRÉ-REQUISITO

## MUNICÍPIO

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Ciências Sociais</li> <li>• Superior em Sociologia</li> <li>• Superior em Comunicação Social</li> <li>• Superior em Serviço Social</li> </ul>	Todos os municípios
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Comunicação e Mobilização Social; Políticas Públicas Sociais no Brasil; Mapeamento e Desenvolvimento do Território; Educação Social e Cidadania em Periferias Urbanas e Rurais; Fortalecimento local e redes comunitárias; Movimentos Sociais, Urbanos e Rurais; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****ECONOMIA**

<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Ciências Econômicas</li> <li>• Superior em Economia</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Economia; Economia Solidária e Desenvolvimento Local; Economia Regional; Introdução à Economia e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****DIREITO**

<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Direito</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Direito; Direito Aplicado à Segurança e Saúde do Trabalho; Cidadania e Direito dos Idosos; Constituição Brasileira; Direito Condominial; Direito e Legislação de Mercado; Direito e Legislação Social; Direito Empresarial e Tributário; Direito Trabalhista; Ética; Legislação Ambiental; Legislação e Cidadania; Legislação Florestal; e outras disciplinas da área específica;

**ÁREA****EDUCAÇÃO**

<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Pedagogia.</li> <li>• Superior em Gestão Escolar</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Métodos de Trabalho Científico; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****ELETROTÉCNICA**

<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Controle e Automação</li> <li>• Superior em Elétrica*</li> <li>• Superior em Engenharia de Automação*</li> <li>• Superior em Engenharia Elétrica*</li> <li>• Superior em Mecatrônica</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Acionamento de Dispositivos Elétricos Automatizados; Automação Elétrica; Comandos Elétricos; Desenho Técnico; Eletricidade Básica – regime CA; Eletricidade Básica – regime CC; Eletricidade Básica; Eletricidade e Eletrônica Básica; Eletrônica Analógica; Eletrônica de Potência; Eletrônica Digital; Iniciação à Prática Profissional; Gestão da manutenção; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Elétricas Industriais; Introdução ao Projeto Integrador; Laboratório Eletricidade – Regime CA; Máquinas Elétricas; Manutenção Elétrica Predial e Industrial; Manutenção e Operações de Sistemas Elétricos de Potência; Medidas Elétricas; Planejamento e Controle de Manutenção; Projetos Elétricos Industriais; Projetos Elétricos Prediais; Projetos Elétricos Residenciais; Projetos de Sistemas Elétricos de Potência; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****EMPREENDEDORISMO**

<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Administração</li> <li>• Superior em Economia</li> <li>• Superior em Ciências Econômicas</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Empreendedorismo e Plano de Negócios; Empreendedorismo; Responsabilidade e Empreendedorismo Social; e outras disciplinas da área específica.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

82

## ÁREA

## ESTATÍSTICA APLICADA

## PRÉ-REQUISITO

- Superior em Estatística

## MUNICÍPIO

Todos os municípios

## POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Estatística; Pesquisa de Mercado; e outras disciplinas da área específica.

## ÁREA

## ÉTICA

## PRÉ-REQUISITO

- Superior em Filosofia
- Superior em Sociologia
- Superior em Ciências Sociais
- Superior em Pedagogia
- Superior em Psicologia

## MUNICÍPIO

Todos os municípios

## POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Ética e Cidadania Organizacional; Ética Profissional; Ética e Cidadania no Mercado de Trabalho; Ética e Legislação de Informática; Ética e Relações Humanas e outras disciplinas da área específica.

## ÁREA

## FLORESTA

## PRÉ-REQUISITO

- Superior em Engenharia Florestal\*
- Superior em Engenharia Industrial Madeireira\*
- Superior em Engenharia Agrônoma\*
- Superior em Agronomia\*

## MUNICÍPIO

Todos os municípios

## POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Incêndios Florestais; Manejo Florestal; Meteorologia e Climatologia Florestal; Recuperação de Áreas Degradadas; e outras disciplinas da área específica.

## ÁREA

## JOGOS DIGITAIS

## PRÉ-REQUISITO

- Superior em Design de Games.
- Superior em Ciências da Computação.
- Superior em Jogos Digitais
- Superior em Midialogia
- Superior em Cinema de Animação e Artes Digitais.

## MUNICÍPIO

Todos os municípios

## POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Projeto de Games, Desenvolvimento de Games; e outras disciplinas da área específica.

## ÁREA

## LIBRAS

## PRÉ-REQUISITO

- Licenciatura Plena acrescido de Declaração comprovando tutoria no Curso Letras/Libras e PROLIBRAS (MEC) de Ensino de Libras, Nível Superior;
- Licenciatura Plena acrescido da certificação do PROLIBRAS (MEC) e de formação em Libras com carga horária mínima de 120 horas;
- Superior em Libras.

## MUNICÍPIO

Todos os municípios

## POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Análise do Discurso; Laboratório de Interpretação; Laboratório de Interpretação (Espaço da Educação); LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; Linguística Aplicada; e outras disciplinas da área específica.

## ÁREA

## LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL TÉCNICO

## PRÉ-REQUISITO

## MUNICÍPIO



<ul style="list-style-type: none"> <li>Superior em Letras com Habilitação em Português/Espanhol.</li> </ul>	Todos os municípios
<b>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</b>	
Espanhol Técnico; e outras disciplinas da área específica.	

<b>ÁREA</b>	
<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS TÉCNICO</b>	
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Superior em Letras com Habilitação em Inglês.</li> </ul>	Todos os municípios
<b>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</b>	
Inglês Instrumental; Inglês Técnico; e outras disciplinas da área específica.	

<b>ÁREA</b>	
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Superior em Letras Português.</li> </ul>	Todos os municípios
<b>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</b>	
Comunicação Empresarial; Português Instrumental; Técnicas de Comunicação; e outras disciplinas da área específica.	

<b>ÁREA</b>	
<b>LOGÍSTICA</b>	
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Superior em Comércio Exterior</li> <li>Superior em Gestão de Transportes e Logísticas</li> <li>Superior em Gestão Portuária</li> <li>Superior em Logística</li> <li>Superior em Logística Empresarial</li> <li>Superior em Administração com habilitação e/ou especialização em Logística.</li> </ul>	Todos os municípios
<b>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</b>	
Administração de Logística; Cadeia de Suprimentos; Comércio Internacional; Custos Logísticos; Gestão de Transporte e Distribuição; Introdução à Logística; Logística; Logística Fiscal; e outras disciplinas da área específica.	

<b>ÁREA</b>	
<b>MARKETING</b>	
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Superior em Comunicação Social</li> <li>Superior em Comunicação Social Publicidade e Propaganda</li> <li>Superior em Marketing</li> <li>Superior em Marketing e Vendas</li> <li>Superior em Publicidade e Propaganda</li> <li>Superior em Administração com habilitação e/ou especialização em Marketing</li> </ul>	Todos os municípios
<b>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</b>	
Canais de Distribuição; Comportamento do Consumidor; Comunicação Mercadológica; Dimensões de Marketing Digital; Estratégias de Marketing; Gestão de Marketing; Introdução ao Marketing; Plano de Marketing Digital; Marketing; Marketing Digital aplicado ao <i>E-commerce</i> ; Marketing aplicado ao Agronegócio; Layout de loja e Vitrinismo; Marketing Institucional; Marketing Organizacional; Mídias Digitais e <i>E-mail Marketing</i> ; Monitoramento de Tráfego e Campanha; Planos de Comunicação; Persona de Marketing; Técnicas de Informação e Comunicação Mercadológica; e outras disciplinas da área específica.	

<b>ÁREA</b>	
<b>MATEMÁTICA APLICADA</b>	
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Superior em Matemática</li> </ul>	Todos os municípios
<b>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</b>	
Matemática Financeira; e outras disciplinas da área específica.	

<b>ÁREA</b>	
-------------	--

**MECÂNICA****PRÉ-REQUISITO**

- Superior em Engenharia Mecânica\*
- Superior em Mecânica\*
- Superior em Mecatrônica
- Superior em Produção Mecânica\*

**MUNICÍPIO**

Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Desenho Técnico; Elementos de Máquinas; Hidráulica e Pneumática; Eletromecânica; Hidráulica e Mecânica; Fundamentos da Tecnologia Mecânica; Gestão da Qualidade; Introdução ao Projeto Integrador; Hidráulica e Eletrohidráulica; Iniciação a Prática Profissional; Manutenção e Mecânica; Manutenção Mecânica e Lubrificação; Manutenção e Lubrificação; Máquinas Operatrizes; Máquinas Térmicas; Metrologia; Planejamento e Controle da Fabricação; Planejamento e Controle da Manutenção e Produção; Pneumática e Eletropneumática; Processos de Fabricação Mecânica – Ajustagem, Caldeiraria e Processos de Soldagem; Processos de Fabricação Mecânica – Tornearia, Fresagem e Processos de Soldagem; Tecnologia dos Materiais; Tecnologia Mecânica; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****MEIO AMBIENTE****PRÉ-REQUISITO**

- Superior em Agronomia\*
- Superior em Biotecnologia
- Superior em Ciências Agrárias
- Superior em Ciências Agrícolas
- Superior em Ciências Biológicas
- Superior em Ciências Naturais
- Superior em Ecologia
- Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária\*
- Superior em Engenharia Ambiental\*
- Superior em Engenharia Florestal\*
- Superior em Engenharia Hídrica\*
- Superior em Engenharia Agrônoma
- Superior em Gestão Ambiental
- Superior em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
- Superior em Meio Ambiente
- Superior em Planejamento Ambiental
- Superior em Recursos Florestais
- Superior em Saneamento Ambiental

**MUNICÍPIO**

Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Análise e Avaliação de Impactos Ambientais; Educação Ambiental; Desenvolvimento e Tecnologias Sustentáveis; Ecologia e Poluição; Gestão Ambiental; Gestão de Meio Ambiente; Higiene Ocupacional; Legislação e Política Ambiental; Manejo e Recuperação de Áreas Degradadas; Planejamento ambiental; Poluição Ambiental; Proteção ao Meio Ambiente; Recuperação de Áreas degradadas; Saneamento Ambiental e Tratamento de Água; Sistema de Esgotamento e Tratamento de esgoto e efluentes; Saúde e Segurança Ambiental; Sistema de Gestão Ambiental; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento de Recursos Hídricos; Microbiologia; Conservação de Recursos Naturais; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****MODELAGEM****PRÉ-REQUISITO**

- Superior em Design de Moda
- Superior em Projeto de Vestuário
- Superior em Design do Vestuário
- Superior em Moda
- Superior em Produção de Vestuário
- Superior em Desenho Industrial

**MUNICÍPIO**

Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Desenho Técnico; Estudo e História da Moda; Modelagem Industrial Masculina; Modelagem industrial Feminina; Moulage; Modelagem Industrial em Vestuário de Malha; Modelagem Industrial Avançada; Oficina de Costura; Tecnologia da Confecção; Teoria da Cor e Forma; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****NUTRIÇÃO****PRÉ-REQUISITO**

- Superior em Gastronomia
- Superior em Nutrição
- Superior Engenharia de Alimentos

**MUNICÍPIO**

Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Noções de Nutrição, Saúde e Segurança Alimentar; Nutrição do Idoso e Alimentação Saudável e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****PORTOS**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Construção Naval</li> <li>• Superior em Engenharia Civil*</li> <li>• Superior em Engenharia Naval</li> <li>• Superior em Engenharia Portuária*</li> <li>• Superior em Sistemas Navais</li> <li>• Superior em Engenharia do Petróleo*</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Desenvolvimento de Projetos; Operação de Carga Geral; Operações de Carga a Granel e Contêineres; Planejamento e Controle da Manutenção Portuária; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****PSICOLOGIA**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Psicologia</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Formação Humana e Relações Interpessoais; Psicologia de Educação de Surdos; Fortalecimento local e redes comunitárias; Formação de Lideranças; Relações Humanas e Sociais; Psicologia Aplicada ao Cuidador de Idosos e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****QUÍMICA**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Química</li> <li>• Superior em Química Industrial</li> <li>• Superior em Engenharia Química*</li> <li>• Superior em Bioquímica</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Aprofundamento em Química; Caracterização, Identificação e Quantificação de Substâncias; Corrosão e Processos Eletroquímicos; Físico-Química; Introdução ao laboratório de Química - Práticas de Laboratório; Metrologia Química; Operações Unitárias; Propriedades dos Materiais aplicados a Conservação e Restauro; Petróleo e Petroquímica; Processos Químicos Industriais; Química Ambiental; Química Analítica; Química de Alimentos; Química Inorgânica; Química Orgânica; Tratamento de água esgoto e efluentes; Técnicas de Análises; Tópicos de Química Experimental; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****RECURSOS HUMANOS**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Gestão de Recursos Humanos</li> <li>• Superior em Recursos Humanos</li> <li>• Superior em Administração com ênfase em Recursos Humanos</li> <li>• Superior em Administração com Habilitação e/ou Especialização em Recursos Humanos</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Comportamento Organizacional; Introdução à Recursos Humanos; Gestão de Pessoas; Plano de Cargos e Salários; Recrutamento e Seleção; Rotinas de Pessoal; Rotinas e Cálculos Trabalhistas; Treinamento e Avaliação de Desempenho; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****SEGURANÇA DO TRABALHO**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Engenharia com habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho*</li> <li>• Superior em Segurança no Trabalho*</li> <li>• Superior em Arquitetura com Habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Comunicação, Informação e Documentação na Segurança do Trabalho; Ergonomia; Higiene, Saúde e Segurança; Higiene Ocupacional; Higiene e Segurança do Trabalho; Introdução à CIPA e Equipamentos de Proteção; Introdução ao Projeto Integrador; Metodologia Científica; Normas Técnicas e Legislação Aplicada; Prevenção e Controle de Risco; Prevenção de Doenças Profissionais; Primeiros Socorros; Saúde, Meio Ambiente e Segurança; Saúde e Segurança do Trabalho; Saúde Ocupacional; Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho; Segurança do Trabalho; Segurança do Trabalho e Saúde; Segurança em máquinas e equipamentos; Segurança Patrimonial; Técnicas de Prevenção e Combate a Incêndios e Explosões; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****SOCIOLOGIA**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
---------------	-----------

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

86

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Sociologia</li> <li>• Superior em Ciências Sociais</li> </ul>	Todos os municípios
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Sociologia, Relações Históricas, Políticas e Sociais das Comunidades Surdas e dos Intérpretes; Sociologia/Filosofia; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****TECNOLOGIA**

<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Administração com ênfase em Análise de Sistemas</li> <li>• Superior em Administração com ênfase em Informática</li> <li>• Superior em Análise de Sistemas</li> <li>• Superior em Desenvolvimento e Análise de Sistemas</li> <li>• Superior em Banco de Dados</li> <li>• Superior em Desenvolvimento de Sistemas</li> <li>• Superior em Ciência da Computação*</li> <li>• Superior em Engenharia da Computação</li> <li>• Superior em Gestão da Informação.</li> <li>• Superior em Gestão da Tecnologia da Informação.</li> <li>• Superior em Informática</li> <li>• Superior em Jogos Digitais</li> <li>• Superior em Processamento de Dados</li> <li>• Superior em Redes de Computadores</li> <li>• Superior em Redes de Computação</li> <li>• Superior em Segurança da Informação.</li> <li>• Superior em Sistemas de Informação</li> <li>• Superior em Sistemas para Internet</li> <li>• Superior em Matemática Aplicada à Computação</li> <li>• Superior em Computação</li> <li>• Superior em Tecnologia da Informação e Comunicação</li> <li>• Superior em Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Administração de Redes; Administração e Sistemas Operacionais de Redes; Algoritmos e Lógica de Programação; Análise e desenvolvimento de projetos e Sistemas; Análise e projeto de Sistemas; Análise e Projetos de Sistemas; Aplicativos Computacionais; Aplicativos Informatizados; Aplicativos Multimídia; Aplicativos para Automação de Escritórios; Arquitetura e Montagem de Computadores; Montagem e Manutenção de Computadores; Arquitetura, Administração e Projetos de Redes; Arquitetura e Projetos de Redes; Banco de Dados; CAD aplicado a Mecânica; Cabeamento e dispositivo de rede; Cabeamento Estruturado; Criação e Edição de Imagens; Construção de Site; Computação em nuvens; Design para WEB; Desenvolvimento de Aplicativos para Dispositivos Móveis; Desenvolvimento de APP; Desenvolvimento e Administração de Banco de Dados; Desenvolvimento WEB; Desenho técnico - CAD para Eletrotécnica; Desenho Técnico - CAD para Mecânica; Engenharia de Software; Ferramentas de Suporte; Fundamentos de Banco de Dados; Fundamentos de Arduíno; Fundamentos do Desenvolvimento WEB; Fundamentos de Hardware; Fundamentos e Lógica de Programação; Fundamentos de Informática; Fundamentos de Informática e Operação de Computadores; Fundamentos de Redes; Fundamentos de TI; Gerenciamento de Projetos; Gerência de Redes Windows; Gerenciamento de Projetos; Gestão de Tecnologia da Informação; Identificação das Arquiteturas e Projetos de Redes; Implementação e teste de Sistemas; Informática; Implementação de Redes; Infraestrutura Física de Redes; Instalação, Configuração e Manutenção; Instalação de Computadores; Instalação e Configuração de Hardware; Instalação e Manutenção de Computadores; Internet e TCP/IP; Instalação, Montagem e Manutenção de Computadores; Instalação de Redes de Computadores; Introdução à Informática; Introdução à Informática e Aplicativos para Automação de Escritórios; Introdução à Informática para Automação de Escritórios; Introdução à Programação; Introdução à Redes; Introdução de Redes de Computadores; Linguagem de Programação Orientada a Objetos; Linguagem de Programação; Lógica e Linguagem de Programação; Lógica Matemática Comercial, Financeira, Estatística e Computacional; Manutenção de Computadores e Administração de Sistemas Operacionais; Manutenção Física e Lógica de Rede de Computadores; Metodologia Científica Aplicada; Informática - Novas Tecnologias na Educação de Surdos; Multimídias; Princípio de Redes de Computadores; Programação; Programação para a WEB; Programação Orientada a Objetos; Programação WEB com Banco de Dados; Programação para Web Design; Programação para Web; Projeto de Redes; Projeto de Redes e Manutenção; Projeto e Suporte de Redes; Redes de Computadores; Redes de Computadores e Conectividade; Redes, Protocolos e Segurança da Informação; Rede Wireless; Segurança da Informação; Segurança de Redes e da Informação; Serviços da Internet e Desenvolvimento WEB; Servidores Linux; Servidores Windows; Sistema de Banco de Dados; Sistemas Operacionais; Sistema Operacional Modo Texto; Técnicas de Design e Comunicação Visual; Tecnologia da Informação; Tópicos avançados em Redes; Web Designer; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****TURISMO**

<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Turismo</li> <li>• Superior em História</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Patrimônio Histórico e Cultural; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA****SERVIÇO SOCIAL**

<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior em Serviço Social</li> </ul>	Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Atendimento Domiciliar do Idoso; Socialização do Idoso-Atividades Físicas e de Lazer.

**ÁREA  
CUIDADOS DE IDOSOS****PRÉ-REQUISITO**

- Superior em Enfermagem
- Superior em Medicina

**MUNICÍPIO**

Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Anatomia e Fisiologia Humana; Educação, Saúde, Higiene e Profilaxia; Fundamentos da Gerontologia e Geriatria; Noções de Farmacologia; Patologia Comuns nos Idosos; Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Domésticos I; Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Domésticos II.

**ÁREA  
COOPERATIVISMO****PRÉ-REQUISITO**

- Superior em Cooperativismo

**MUNICÍPIO**

Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Administração de Empresas Cooperativas; Constituição e Desenvolvimento de Cooperativas; Elaboração e Gestão de Projetos; Gestão Ambiental Aplicada ao Cooperativismo; Gerenciamento e Auditoria em Cooperativas; Introdução ao Cooperativismo; Legislação Cooperativista; Ramos do Cooperativismo.

**ÁREA  
CONSTRUÇÃO CIVIL****PRÉ-REQUISITO**

- Superior em Arquitetura
- Superior em Engenharia Civil

**MUNICÍPIO**

Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Leitura e Desenho de Projetos Prediais, Manutenção Predial.

**ÁREA  
SECRETARIADO****PRÉ-REQUISITO**

- Curso superior de Tecnologia em Secretariado.
- Curso superior em Secretariado Bilíngue.
- Curso superior em Secretariado Trilíngue.
- Curso superior em Secretariado Executivo.

**MUNICÍPIO**

Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Técnicas Secretariais; História do secretariado; Técnicas Secretariais: Administração de Escritório; Técnicas Secretariais: Interculturalidade; Técnicas Secretariais: Arquivística; Práticas Profissionais; Técnicas Secretariais Protocolares e Organização de Eventos; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA  
TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS****PRÉ-REQUISITO**

- Superior em Administração
- Superior em Negócios Imobiliários

**MUNICÍPIO**

Todos os municípios

**POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS**

Avaliação de Imóveis; Operações imobiliárias; Técnicas de Negociação e Vendas, e outras disciplinas da área específica.

**Para fins deste processo seletivo o nível Superior compreende Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo.****ANEXO II  
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO****I- TEMPO DE SERVIÇO**

- **Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço.**
- **Os Professores que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição.**

**PESO****PESO (máximo de 30 meses – 18 pontos)**Tempo de serviço como professor regente na **Educação Profissional** no período de outubro/2010 a outubro/2020.0,6  
Por mês trabalhado

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

<b>II - PONTUAÇÃO PARA TÍTULOS</b>	
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da tese;	03
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação;	02
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com a aprovação do trabalho de Conclusão de Curso.	01

**ANEXO III****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**ANEXO IV**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu ..... portador (a) do **CPF Nº** ..... e **RG. Nº** ..... declaro junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: *O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.*

..... (ES),..... de ..... de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V****SRE AFONSO CLÁUDIO**

**Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000**

**Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703**

**Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante.**

**SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000**

**Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168**

**Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis**

**SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195**

**Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716**

**Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta.**

**SRE CARAPINA**

Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410

Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759

Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória.

**SRE CARIACICA**

Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360

(27) 3636-2750 - 3636-2754

Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana.

**SRE COLATINA**

Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES

Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713

Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.

**SRE GUAÇUÍ**

Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000

Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613

Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.

**SRE LINHARES**

Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455

Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963

Municípios: Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.

**SRE NOVA VENÉCIA**

Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000

Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261

Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.

**SRE SÃO MATEUS**

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000

Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663

Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus.

**SRE VILA VELHA**

Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040

Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450

Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha.

**ANEXO VI****GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado da Educação**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital \_\_\_\_/2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R.

\_\_\_\_\_-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 32/2020**

**Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de professores indígenas aldeados regentes de classe e de profissionais do magistério licenciados em Pedagogia para atendimento às necessidades de excepcional interesse para atuação em escola pública estadual de ensino médio em aldeia indígena.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público o processo de seleção de profissionais do magistério, a serem contratados em regime de designação temporária, para atender necessidades de excepcional interesse público, em escola pública estadual de aldeia indígena, com fundamento no disposto nos artigos 31 a 38 da Lei Complementar nº 115 de 13/01/98.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - O processo de seleção para contratação de **profissionais do magistério INDÍGENAS ALDEADOS** na função de regência de classe e de profissionais do magistério **INDÍGENAS ALDEADOS licenciados em Pedagogia** em regime de designação temporária, para atender escola estadual de ensino médio, será realizado por disciplina, cargo (no caso de Pedagogo) e **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**.

**1.2** São **fundamentos legais**, considerando os aspectos normativos para a modalidade Educação Escolar Indígena, os descritos na Constituição Federativa do Brasil no Cap. III, Seção I, art.210, Cap. VIII em seus artigos 231 e 232, na Lei 9394/96, Título VIII, art. 78 e 79, na Convenção nº169 ratificada no Brasil pelo Decreto nº143/2003, pelo Decreto Presidencial nº26/1991, pela Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999 que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, Parecer nº 14 do Conselho Nacional de Educação de 14 de setembro de 1999, na Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008 e na Resolução nº 5 de 22 de junho de 2012 que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Indígena.

**1.3** O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por meio das etapas de: Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos, Formalização do Contrato de Professores e de Pedagogos nos termos deste Edital.

**1.4** As etapas de Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos serão **totalmente informatizadas**.

**1.5** Caberá à Comissão Central, composta por servidores da SUPET, um representante da Assessoria Jurídica e um representante da SEEB, a ser instituída pela Secretaria de Estado da Educação, em Portaria própria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

**1.6** Além da Comissão Central, será constituída por ato do Secretário de Estado da Educação, uma Comissão Regional na S.R.E de Linhares, formada por, no mínimo:

I - quatro técnicos da área de Gestão de Pessoas da Superintendência Regional de Educação (o coordenador da Comissão Regional deverá ser o Supervisor de Atividades Administrativas da S.R.E.);

II - um técnico da área de Supervisão Escolar da SRE;

III - um representante do SINDIUPES;

IV - um Técnico da SEMED Aracruz - Educação Escolar Indígena;

V - um representante da Associação Indígena Tupinikim e Guarani da etnia Tupinikim;

VI - um representante da Associação Indígena Tupinikim e Guarani da etnia Guarani.

**1.7** - Os cronogramas das etapas de Chamada e Formalização do Contrato do processo de seleção regulamentado por este edital serão divulgados em edital próprio.

**1.8** Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R, de 12/09/2020, **fica vedada** a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.

**1.8.1** Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **autodeclaração** de saúde, constante no Anexo VIII, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

**1.8.1.1** Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.

**1.8.1.2** É de responsabilidade do candidato a impressão da Autodeclaração, constante no Anexo V deste Edital.

**2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1** - Os cargos/funções, disciplinas, pré-requisitos e atribuições, objeto deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

**2.2** - Os candidatos contratados em regime de designação temporária poderão atuar, de acordo com a sua classificação e escolha nas seguintes funções:

I - Regência de Classe - Ensino Médio

II - Atividades pedagógicas (Pedagogo);

**2.3 - Os candidatos selecionados e contratados por este Edital irão atuar na Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Caieiras Velha, no município de Aracruz/ES.**

**3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** - Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 e 38 da Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) e da Lei 428 (D.O. de 18/12/2007) conforme quadro abaixo:

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR B E P</b>	I. 01	<b>R\$ 1.188,71</b>	Ensino Médio
	IV. 01	<b>R\$ 2.154,54</b>	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
	V. 01	<b>R\$ 2.303,12</b>	Portador de Curso de Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
	VI. 01	<b>R\$ 2.971,80</b>	Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
	VII. 01	<b>R\$ 3.863,31</b>	Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.



**3.2** Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a banca examinadora/comissão regional tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o mesmo será enquadrado na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura - nível IV) por um período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atenderem às exigências do Edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

**3.2.1** Constatado, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 7 e seus subitens, o candidato terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto à Corregedoria desta Secretaria.

**3.3** A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

**3.4** A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser atribuída carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar 809, publicada no D.O. de 24/09/2015.

**3.4.1** A carga horária semanal do Professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Regional.

**3.4.2** Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

**3.4.3** A jornada de trabalho poderá ser adaptada para atender as necessidades de adequação em virtude da situação da pandemia do novo Coronavírus.

#### 4 - DAS VAGAS

**4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº115/98 art. 31 e seus incisos e com a Lei Complementar 809/2015.

**4.2** Do total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município, durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

#### 5 - DA INSCRIÇÃO

**5.1** - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) no período de **10h do dia 16/12/2020 até 17h do dia 23/12/2020**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.2** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 5.1.

**5.3** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**5.4** - A SEDU/GEGEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**5.5** - O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições com base neste Edital, considerando que a disciplina e/ou cargo devem ser diferentes em cada uma delas.

**5.6** - São **REQUISITOS** para a inscrição como Indígena Aldeado Habilitado:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - **SER CANDIDATO INDÍGENA, ALDEADO**, residente em Aldeias Indígenas localizadas nos estados brasileiros;

**III** - Apresentar carta de Anuência do Cacique de sua aldeia, resguardando a indicação no subitem II, do item 5.6;

**IV** - ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**V** - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

**VI** - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto nº 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020.

**VII** - não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria de Estado da Educação por falta disciplinar;

**VIII** - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

**5.7** - Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais - Disciplina Sociologia

- Disciplina Geografia

- Disciplina História

II - Filosofia - Disciplina Filosofia

- Disciplina História

**5.8** - Os candidatos que se inscreverem para a disciplina Educação Física deverão atender o disposto nos parágrafos 1º e 2º, artigo 2º da Portaria nº171-R, de 22 de novembro de 2005.

**5.9** - No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

a) nome completo;

b) data de nascimento (dia, mês e ano);

c) CPF;

d) carteira de identidade;

e) endereço residencial completo;

f) disciplina/cargo/função em que pretende atuar;

g) indicar se é portador de deficiência;

h) indicar se é:

I - candidato indígena habilitado aldeado nas Aldeias Indígenas de Aracruz OU

II - candidato indígena habilitado aldeado em aldeia localizada em outro município do território nacional, **exceto Aracruz**.

**5.10** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**5.11** - O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

**5.12** - Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

**5.13** - Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**5.14** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO****6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:**

**a) 1ª ETAPA – Inscrição:** Será realizada eletronicamente através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. **Esta etapa será totalmente informatizada.**

**b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos:** as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio ou pela Superintendência Regional de Educação **Linhares** via e-mail conforme previsto no item 9.3. A não comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data e horários estabelecidos no ato da convocação, implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

**c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado à Superintendência Regional de Educação **Linhares**, em data estabelecida para formalização do contrato.

**7 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**7.1** Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

**a)** Exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de outubro/2010 a outubro/2020;

**b)** Qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.

**7.2** A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

**7.2.1** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**7.3** Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo II deste Edital.

**7.4** O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme item 7.6 deste Edital.

**7.5** – A comprovação do requisito exigido conforme incisos I e II do item 5.9 se dará por meio da apresentação da declaração de ANUÊNCIA DO CACIQUE, anexos IV e/ou V, devidamente preenchida e assinada.

**7.6** A comprovação de experiência profissional, dar-se-á por meio de:

**EM ÓRGÃO PÚBLICO:**

**a)** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

**OU** declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

**7.7** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

**7.8** Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**7.8.1** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

**7.9** Os cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) e "Stricto-sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 19/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

**7.9.1** Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

**a)** Menção da área de conhecimento/concentração;

**b)** Não concomitância com a graduação;

**c)** Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

**7.9.2** Os cursos de Pós-Graduação "Stricto-sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

**7.9.3** A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

**I** - Cópia simples do Diploma **acompanhada de cópia simples do histórico escolar**, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**II** - Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

**III** - Cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função OU certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

**IV** - Cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função OU certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

**7.9.4** Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

**7.9.4.1** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a **Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018**, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

**7.9.5** Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

**7.9.6** Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura, de acordo com Lei 5.580/98.

**7.9.7** Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente histórico escolar bem como o diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo histórico escolar.

**7.10** A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 7.9.3 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

**7.10.1** Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 7.9.3, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96.

**7.10.2** Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 7.9.3, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

**7.10.3** Nos incisos de II a IV no que se refere a certificado de Pós Graduação, somente serão aceitos se forem específicos em Educação. Não sendo aceitos documentos na "área" de Educação e sim "em" Educação.

**7.11** Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, no ato da chamada e realização do contrato.

**7.11.1** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**7.11.2** Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 10.1, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e identificação de posto de trabalho bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

**7.11.3** Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1** Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

**8.2** Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina), na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato com:

**I** - Maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

**II** - Maior pontuação na qualificação profissional;

**III** - Maior idade, considerando dia, mês e ano;

**8.3** O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de duas listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) a saber:

**a)** Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

**b)** Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como deficientes.

## 9 - DA CHAMADA

**9.1** O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto na Lei Complementar 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar 115/98.

**9.1.1** - O presente edital prevê duas inscrições, sendo uma para candidato indígena habilitado aldeado nas Aldeias Indígenas de Aracruz e outra para candidato indígena habilitado aldeado em aldeia localizada em outro município do território nacional, **exceto Aracruz**.

**9.1.1.1** Os candidatos da segunda lista só serão convocados na falta de candidatos da primeira.

**9.1.1.2** Findadas as duas listas previstas neste edital, serão convocados para atuação na Escola Indígena os candidatos inscritos no Edital nº 29/2020.

**9.2** A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

**9.2.1** Os dias de escolha de vaga, para atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino e ao início do ano letivo vigente poderão ser divulgados em Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial e estará disponível no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**9.2.1.1** Não havendo publicação do cronograma de chamada em Edital, a chamada acontecerá conforme previsão do item 9.3.

**9.3** Para fins das chamadas, a Superintendências Regional de Educação Linhares - SRE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SRE possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo. A SRE deverá estipular o dia e o período para o envio da documentação comprobatória via e-mail, conforme alínea "b" do item 6.1.

**9.3.1** A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

**9.3.2** No contato por e-mail referente à 3ª Etapa Formalização de Contrato, será informada: data, horário e local onde o candidato deverá se apresentar e formalizar o contrato.

**9.4** Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 10.1 do presente Edital.

**9.4.1** No ato da Chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

**9.5** Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no item 7.6 do presente Edital.

**9.6** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.8, 7.9 e 7.10 e seus subitens.

**9.7** A constatação a qualquer tempo de que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

**94**

**9.7.1** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**9.7.2** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria da SEDU.

**9.8** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e **ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

**9.8.1** A inobservância do disposto no subitem 9.9 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**9.8.2** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

**9.8.3** O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**9.9** Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei complementar nº 809, publicada em 24/09/2015, poderá ser concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo a atribuição ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar. A definição da carga horária será da SEDU/SRE.

**9.10** O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

**9.11** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**9.11.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto.

**9.11.2** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**9.11.3** Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**9.12** Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

**9.13** O não comparecimento do candidato na chamada, implicará na sua reclassificação no processo seletivo.

**9.14** A troca de unidade escolar após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/S.R.E.

**9.15** Após formalização do contrato, não será permitido desistência, durante o primeiro trimestre do ano letivo, para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

**9.16** Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãs (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

**9.16.1** A ocorrência da situação prevista no item 9.16 será documentada pela comissão regional;

**9.16.2** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 9.16, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado.

**9.17** A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para apresentação de documentos estará disponível para consulta no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**9.17.1** Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

## 10 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATORIO** o envio por e-mail, após convocação da SRE, dos seguintes documentos:

### I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA

**II** - Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

**III**- Candidatos que já possuem o PIS/PASEP devem apresentar o referido documento ou extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias;

**IV** - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadqualificacao.xhtml> e imprimir o comprovante). Os candidatos que não estão inscritos no PIS/PASEP deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital;

**V** - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

**VI** - Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (acessar o endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> e imprimir);

**VII** - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

**VIII**- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

**IX** - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

**X** - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

**XI** - Comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do item 7.9.3 deste Edital e Anexo I e II;

**XII** - Comprovante de tempo de serviço no cargo pleiteado conforme item 7.6 deste Edital e Anexo II;

**XIII** - Certificado de reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;

**XIV** - Certidão de casamento;

**XV** - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência conforme item 9.9 e subitens deste Edital;

**XVI** - Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo VI.

**XVII** - Declaração de anuência do cacique no modelo dos anexos IV e V.

**XVIII** - Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo V, conforme item 1.8.1.

**10.1.1** A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III e IV são uma exigência do **eSocial** - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

**10.1.2** Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2019, **fica facultativa a entrega da cópia** dos documentos constantes nos incisos III, IV, V, VI, X e XIII do item 10.1.

**10.1.2.1** Para fins da formalização do contrato no momento da chamada **fica obrigatória a apresentação** dos documentos constantes nos incisos III, IV, V, VI, X e XIII do item 10.1 na versão original.

**10.1.3** Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade com data de validade vencida, independente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da identificação de posto de trabalho.

**10.2** O contrato temporário será firmado por prazo que não ultrapasse 12 meses.

## 11 – DAS ATRIBUIÇÕES

**11.1** – São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE do ensino médio: planejar de forma integrada e contextualizada, responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem – planejar, preparar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e comunidade; cumprir as atribuições estabelecidas na Lei nº 9394/1996 e no Regimento Escolar.

**11.2** – São atribuições do PEDAGOGO: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos; Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**12.1** O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE**, de **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** e **COORDENADOR**, é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

**12.2** Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.

**12.3** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**12.4** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da chamada sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

**12.4.1** Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

**12.5** Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**12.5.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 12.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar, sob supervisão da Superintendência Regional de Educação.

**12.6** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

**12.6.1** A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº059-R de 02 de abril de 2018 publicada no Diário Oficial de 03/04/2018.

**12.6.2** O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015.

**12.7** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.8** Conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

**12.9** Todas as S.R.E's deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Estado.

**12.10** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**12.11** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 11 de dezembro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
**ANEXO I**  
**Candidato Habilitado**

### MaPB 1 - indígena aldeado nas Aldeias Indígenas de Aracruz.

CARGO	FUNÇÃO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS
MaPB	Professor do Ensino Médio (Ensino Regular)	Arte e Culturas Indígenas	Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Artes Plásticas  OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Artes Visuais  OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Educação Artística  OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Música  OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Teatro  OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Dança  OU

			Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Linguagens e Códigos
		Educação Física Práticas Corporais e Esportivas	Licenciatura Plena em Educação Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Educação Física OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Linguagens e Códigos
		Biologia e Conhecimentos Tradicionais	Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Ciências ou Biologia OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências da Natureza e Matemática
		Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Português/ Inglês OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Linguagens e Códigos
		Filosofia e Interfaces Culturais	Licenciatura Plena em Filosofia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Filosofia OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências Humanas e Sociais
		Física e Conhecimentos Tradicionais	Licenciatura Plena em Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Física OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências da Natureza e Matemática
	<b>MaPB</b>	Geografia e Gestão Territorial	Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Geografia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Geografia OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências Humanas e Sociais
		História e Historiografia Indígena	Licenciatura Plena em História OU Programa Especial de Formação Pedagógica em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Programa Especial de Formação Pedagógica em História OU Licenciatura plena em Filosofia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Filosofia OU

			Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências Humanas e Sociais		
<b>MaPB</b>		Língua Indígena Tupi	Ensino Médio e Curso de Língua Indígena Tupi OU Ensino Médio e Carta de Anuência do Cacique conforme Anexo V do Edital OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa em qualquer área de conhecimento e Carta de Anuência do Cacique conforme Anexo V do Edital OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa em qualquer área de conhecimento e Curso de Língua Indígena Tupi OU Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento e Carta de Anuência do Cacique conforme Anexo V do Edital OU Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento e Curso de Língua Indígena Tupi		
			Língua Indígena Guarani	Ensino Médio e Curso de Língua Indígena Guarani OU Ensino Médio e Carta de Anuência do Cacique conforme anexo V do Edital OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa em qualquer área de conhecimento e Carta de Anuência do Cacique conforme anexo V do Edital OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa em qualquer área de conhecimento e Curso de Língua Indígena Guarani OU Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento e Carta de Anuência do Cacique conforme anexo V do Edital OU Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento e Curso de Língua Indígena Guarani	
				Língua Portuguesa, Literatura e Literaturas Indígenas	Licenciatura Plena em Letras/Português OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Letras/Português OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área Linguagens e Códigos
				Matemática e Conhecimentos Tradicionais	Licenciatura Plena em Matemática OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área pleiteada
				Química e Conhecimentos Tradicionais	Licenciatura Plena em Química OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Química OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa em Ciências da Natureza e Matemática
Sociologia e Organização	Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Programa Especial de Formação				

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

98

	Social dos Povos Indígenas	Pedagógica Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Sociologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Sociologia OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências Humanas e Sociais
--	----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**MaPB 2** - Indígena aldeado em aldeia localizada em outro município do território nacional, **exceto Aracruz.**

CARGO	FUNÇÃO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS
<b>MaPB</b>	<b>Professor do Ensino Médio (Ensino Regular)</b>	Arte e Culturas Indígenas	Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Educação Artística OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Música OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Teatro OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Dança OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Linguagens e Códigos
		Educação Física Práticas Corporais e Esportivas	Licenciatura Plena em Educação Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Educação Física OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Linguagens e Códigos
		Biologia e Conhecimentos Tradicionais	Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Ciências ou Biologia OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências Naturais e Matemática
		Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Português/Inglês OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Linguagens e Códigos
		Filosofia e Interfaces Culturais	Licenciatura Plena em Filosofia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Filosofia



			OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências Humanas e Sociais
		Física e Conhecimentos Tradicionais	Licenciatura Plena em Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Física OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências da Natureza e Matemática
<b>MaPB</b>		Geografia e Gestão Territorial	Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Geografia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Geografia OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências Humanas e Sociais
		História e Historiografia Indígena	Licenciatura Plena em História OU Programa Especial de Formação Pedagógica em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Ciências Sociais OU Licenciatura plena em Filosofia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Filosofia OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências Humanas e Sociais
<b>MaPB</b>		Língua Indígena Tupi	Ensino Médio e Curso de Língua Indígena Tupi OU Ensino Médio e Carta de Anuência do Cacique conforme Anexo V do Edital OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa em qualquer área de conhecimento e Carta de Anuência do Cacique
		Língua Indígena Guarani	Ensino Médio e Curso de Língua Indígena Guarani OU Ensino Médio e Carta de Anuência do Cacique conforme anexo V do Edital OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa em qualquer área do conhecimento e Carta de Anuência do Cacique conforme anexo V do Edital
		Língua Portuguesa, Literatura e Literaturas Indígenas	Licenciatura Plena em Letras/Português OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Letras/Português OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Linguagens e Códigos
		Matemática e Conhecimentos Tradicionais	Licenciatura Plena em Matemática OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências da Natureza e

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020.

100

			Matemática
		Química e Conhecimentos Tradicionais	Licenciatura Plena em Química OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Química OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências da Natureza e Matemática
		Sociologia e Organização Social dos Povos Indígenas	Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Sociologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Sociologia OU Licenciatura Intercultural Indígena Completa na área de Ciências Humanas e Sociais

**MaPP 1 - Indígena aldeado nas Aldeias Indígenas de Aracruz.**

CARGO	FUNÇÃO	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS
MaPP	PEDAGOGO (Ensino Médio)	Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Experiência mínima de 2 (dois) anos na regência de classe. Ou Licenciatura Plena em qualquer área ou programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Educacional/ Administração Escolar/ Gestão escolar/ Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. E Experiência mínima de 2 (dois) anos na regência de classe.

**MaPP 2 - Indígena aldeado em aldeia localizada em outro município do território nacional, exceto Aracruz.**

CARGO	FUNÇÃO	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS
MaPP	PEDAGOGO (Ensino Médio)	Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Experiência mínima de 2 (dois) anos na regência de classe. Ou Licenciatura Plena em qualquer área ou programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação educacional/ Administração Escolar/ Gestão escolar/ Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. E Experiência mínima de 2 (dois) anos na regência de classe.

**ANEXO II****CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO  
CANDIDATOS - HABILITADOS****1 - FUNÇÃO: Professor no Ensino Médio: Regente de Classe**

I- TEMPO DE SERVIÇO	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço na regência de classe em escola indígena localizada no Estado do Espírito Santo, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	<b>0,5 por mês trabalhado</b>
Tempo de serviço na regência de classe em escola indígena que não esteja localizada no Estado do Espírito Santo, período de outubro/2010 a outubro/2020.	<b>0,3 por mês trabalhado</b>

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

**I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES do Professor Regente de Classe**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	05
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	03
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	01

**2 - CARGO: PEDAGOGO**

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)</b>
Tempo de serviço como pedagogo em escola indígena localizada no Estado do Espírito Santo, no período de outubro/2010 a outubro/2020.	<b>0,5 por mês trabalhado</b>
Tempo de serviço como pedagogo em escola indígena que não esteja localizada no Estado do Espírito Santo, período de outubro/2010 a outubro/2020.	<b>0,3 por mês trabalhado</b>

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

**I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (pedagogo):**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	05
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	03
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	01

**ANEXO III****CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE**

Eu ..... RG ....., Cacique da Aldeia ..... da etnia ....., localizada na Terra Indígena ..... declaro que o(a) candidato(a) ..... RG .....

1. conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:

- ( ) Professor  
( ) Pedagogo(a)  
( ) Professor(a)

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM ( ) NÃO ( )

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções as quais ele(a) é responsável.

Aldeia .....

Data ...../...../.....

**ANEXO IV****CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE PARA O CANDIDATO A PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA**

Eu ..... RG ....., Cacique da Aldeia ..... da etnia ....., localizada na Terra Indígena ..... declaro que o (a) candidato (a) ..... RG .....

1. conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de Professor de Língua Indígena, tendo este o domínio da língua e/ou envolvimento em processo de revitalização da língua indígena:

- ( ) Língua Tupi  
( ) Língua Guarani

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM ( ) NÃO ( )

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções as quais ele(a) é responsável.

Aldeia .....

Data ...../...../.....

## ANEXO V

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Educação

## AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital \_\_\_\_/2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R.

\_\_\_\_\_-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

## ANEXO VI

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG. Nº \_\_\_\_\_ declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I. Dois cargos de Professor;

II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

*O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.*

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Candidato

Protocolo 632879

SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº.  
5.722/2020

Altera o Art. 56 da Resolução Nº 3.777/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 401/2007, considerando a alteração da redação do artigo 62 da Lei nº 9.394/1996 dada pela Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a decisão da Sessão Plenária realizada no dia 1º de dezembro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Inciso I do artigo 56 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - excepcionalmente, professores com formação mínima na modalidade normal, para a docência na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental.

Art. 2º Tornar sem efeito o parágrafo único do artigo 56 da Resolução nº 3.777/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 04 de dezembro de 2020.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 04 de dezembro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da  
Educação

Protocolo 632864

## RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 26ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

## QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
42.000 42.101 12.122. 0032. 2006	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS: ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES CENTRAL E REGIONAIS - Obrigações Patronais	3.1.91	0101	17.000
TOTAL				17.000

## QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
42.000 42.101 12.122. 0032. 2006	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS: ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES CENTRAL E REGIONAIS	3.1.90	0101	17.000
TOTAL				17.000

## PORTARIA Nº 151-R, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a 26ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 11.011, de 07 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

Protocolo 632804